

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.02.24.0005

Data/Hora: 24/02/2026 17:18:51

Assunto/Tipo: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição do protocolo

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.02.24.0005

PROTOCOLO: 2026.02.24.0005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Setor: ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados a distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puerperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

24/02/2026 17:18:51



2026.02.24.0005



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PWSJP

SECRETARIA
Nº 02
RUBRICADA

A Sua Excelência a Senhora,
Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA, 24 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho por meio deste, informar a necessidade deste órgão público municipal o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa necessidade surge da crescente evasão social evidenciada por diversas famílias que enfrentam dificuldades financeiras, comprometendo seu acesso à itens básicos e essenciais para seus lactentes.

1.2. O problema identificado é a necessidade de fornecer kits de enxoval para recém-nascidos às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município de São João do Paraíso. A ausência desses itens essenciais pode comprometer o bem-estar e a saúde dos recém-nascidos, agravando as condições de vulnerabilidade das famílias. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por atender essas demandas, assegurando que as famílias recebam o suporte necessário para garantir um início de vida digno para seus filhos.

1.3. É imperativo que essa contratação ocorra de forma planejada e estratégica, visando garantir a qualidade dos produtos e a sustentabilidade das ações sociais. A estimativa precisa dos quantitativos necessários deve ser realizada com base em dados atualizados sobre a população em situação de vulnerabilidade, permitindo que a efetividade da distribuição seja maximizada e as demandas atendidas com eficiência.

1.4. A justificativa para resolver esse problema está no interesse público de promover equidade social e garantir condições básicas de saúde e bem-estar para os recém-nascidos. A distribuição dos kits de enxoval visa melhorar a qualidade de vida das famílias atendidas, contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Além disso, a aquisição eficiente desses kits busca otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo eficiência e economicidade fortalecendo assim o tecido social da comunidade de São João do Paraíso.

1.5. Ao implementar essa medida, a Prefeitura reafirma seu papel proativo na proteção dos cidadãos em estado de vulnerabilidade, demonstrando que as necessidades sociais são reconhecidas e que o interesse público é priorizado nas suas ações. Portanto, a contratação proposta é essencial para garantir que as políticas de assistência social sejam efetivas e abrangentes, assegurando a dignidade e a qualidade de vida daqueles que mais necessitam.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MSJJP
Nº 03
RUBRICA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados obtidos junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	QUANT.
01	KIT CONTENDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa. 01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa. 01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.	240

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

PWSJP

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

-(S)
Nº 04
RUBRICA: *[assinatura]*

Jéssica Fernandes de Oliveira
Jéssica Fernandes de Oliveira
Coordenadora de Programas Sociais
Portaria n. 053/2025

Reginaldo Santos Barros
Reginaldo Santos Barros
Secretário Adjunto De Assistência Social
Portaria n. 011/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca
Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA N. 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

São João do Paraíso/MA, 24 de fevereiro de 2026.

A

Ilmo. Sr.

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Diretor Municipal do Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

RMSJP

11(S)
Nº 05
RUBRICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.24.0005

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N. 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMISJP

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

EL(S)
Nº 06
RUBRICA

Item	Descrição	QUANT.
01	KIT CONTENDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa. 01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa. 01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.	240

KIT NATALIDADE DEFINITIVA
Pesquisa iniciada no dia 25/02/2026 09:25
Pesquisa finalizada no dia 25/02/2026 09:28
IP:



PMISJP

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

07
ROBILCA

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) KIT CONTENDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços n	3	R\$ 638,67	240,00	UN	R\$ 153.280,80

Total: R\$ 153.280,80

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
KIT CONTENDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, co	3	R\$ 638,67	240,00 / UN	R\$ 153.280,80
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CURURUPU				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
1 LENNY MAGAZINE LTDA				13.230.895/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...733472000177100008820256319186	160,00	24/09/2025	R\$ 596,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PAULINO NEVES				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
2 KAILANY ESMERINDO DA SILVA 09971849305				46.807.222/0001-11
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...000001562914000109100000220251	225,00	07/07/2025	R\$ 620,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CURURUPU				
Razão Social do Fornecedor				CNPJ
3 LENNY MAGAZINE LTDA				13.230.895/0001-00
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...733472000177100008820256318933	40,00	24/09/2025	R\$ 700,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 638,67

Valor Total da Cotação: R\$ 153.280,80

KIT NATALIDADE DEFINITIVA
Pesquisa iniciada no dia 25/02/2026 09:25
Pesquisa finalizada no dia 25/02/2026 09:28
IP:



PMSJP

-(S)
Nº 08
RUBRICADA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

A sua Excelência a Senhora,
Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
São João do Paraíso/MA

(S)
Nº 09
RUBRICA

PROCESSO: 2026.02.24.0005

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

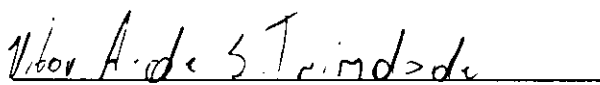
A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um total estimado de **R\$ 153.280,80 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 25 de fevereiro de 2026.


Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Departamento de Compras
Portaria nº002/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

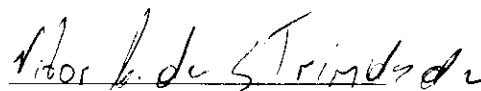
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III		VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	KIT CONTEUDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, fôrno interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa. 01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 02 Und. Cuiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.	KIT	240	R\$ 596,00	R\$ 143.040,00	R\$ 620,00	R\$ 148.800,00	R\$ 700,00	R\$ 168.000,00	R\$ 638,67	R\$ 153.280,80
VALOR GLOBAL											R\$ 153.280,80

VALOR GLOBAL: R\$ 153.280,80 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

São João do Paraíso/MA, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


Vitor Albuquerque De Sousa Trindade
Setor de Compras

MSJP
Rubrica
Nº 10
(S)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARAÍSO

PM/SJP

EL(S)
NE
ROBRICAN

Processo Administrativo nº 2026.02.24.0005

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 26 de fevereiro de 2026.

Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA N. 007/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nº Processo Administrativo	2026.02.24.0005

1. PROBLEMA RESUMIDO

A Secretaria Municipal de Assistência Social enfrenta uma crescente demanda por apoio à gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, resultando na necessidade urgente de garantir a segurança dos bebês da população de São João do Paraíso/MA. A aquisição desses produtos facilita o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, para distribuição gratuita à população, em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso identifica a necessidade de fornecer kits de enxoval para recém-nascidos às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município. A ausência desses itens essenciais pode comprometer o bem-estar e a saúde dos recém-nascidos, agravando as condições de vulnerabilidade das famílias. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por atender essas demandas, assegurando que as famílias recebam o suporte necessário para garantir um início de vida digno para seus filhos.

Os atores envolvidos incluem a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, a Secretaria Municipal de Assistência Social, as famílias em situação de vulnerabilidade e as empresas fornecedoras dos kits. A administração pública percebe a intervenção como essencial para mitigar riscos sociais e promover a inclusão. As famílias beneficiadas veem essa iniciativa como um apoio crucial para enfrentar desafios econômicos e sociais.

A justificativa para resolver esse problema está no interesse público de promover equidade social e garantir condições básicas de saúde e bem-estar para os recém-nascidos. A distribuição dos kits de enxoval visa melhorar a qualidade de vida das famílias atendidas, contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Além disso, a aquisição eficiente desses kits busca otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo eficiência e economicidade.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a aquisição dos kits de enxoval é crucial para garantir que os produtos atendam às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando qualidade e segurança para os recém-nascidos.



- **Composição do Kit:** Cada kit deve incluir, no mínimo, roupas para recém-nascidos, fraldas descartáveis, produtos de higiene e toalha de banho.
- **Qualidade dos Materiais:** Os itens devem ser fabricados com materiais seguros e hipoalergênicos, apropriados para uso infantil e em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes.
- **Tamanhos e Medidas:** As roupas e fraldas devem ser adequadas para recém-nascidos, com tamanhos padronizados que garantam conforto e segurança.
- **Embalagem e Identificação:** Os kits devem ser entregues em embalagens resistentes, devidamente identificadas com o conteúdo e a data de validade dos produtos.
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos kits deve ocorrer em até 10 dias após a solicitação, garantindo disponibilidade conforme a demanda da Secretaria.
- **Certificação e Conformidade:** Todos os produtos devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas brasileiras, assegurando a segurança e a qualidade dos itens fornecidos.
- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, os materiais utilizados nos kits devem ser de origem sustentável, minimizando impactos ambientais.
- **Garantia de Substituição:** Itens que apresentem defeitos ou não conformidade devem ser substituídos sem custo adicional dentro de um prazo de 15 dias após a notificação.
- **Capacidade de Fornecimento:** A empresa contratada deve demonstrar capacidade de atender a demanda prevista, com flexibilidade para ajustes conforme as necessidades da Secretaria.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE FORNECEDORES LOCAIS

Descrição: Contratação de empresas locais para fornecer kits de enxoval para recém-nascidos, compostos por itens essenciais como roupas, fraldas, cobertores e produtos de higiene.

Vantagens:

- Estímulo à economia local, gerando empregos e renda na região.
- Possibilidade de negociação direta, facilitando ajustes e personalizações nos kits.
- Redução de custos logísticos devido à proximidade geográfica.

Desvantagens:

- Limitação de fornecedores pode impactar a variedade e qualidade dos produtos.
- Risco de capacidade limitada de produção em grandes quantidades.
- Possível variação de preços devido à menor escala de produção.

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE FORNECEDORES NACIONAIS

Descrição: Contratação de empresas de outras regiões do país para fornecer kits de enxoval, aproveitando a diversidade e capacidade de produção em larga escala.

Vantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DMSJP

-(S)
Nº 84
RUBRICA

- Maior variedade de produtos e possibilidade de escolha entre diferentes qualidades e preços.
- Capacidade de atender grandes volumes, garantindo a continuidade do fornecimento.
- Possibilidade de preços mais competitivos devido à economia de escala.

Desvantagens:

- Custos logísticos mais elevados devido à distância.
- Maior tempo de entrega, podendo impactar a agilidade na distribuição.
- Dependência de fornecedores distantes, dificultando ajustes rápidos.

PARCERIA COM COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO

Descrição: Estabelecimento de parcerias com cooperativas de produção têxtil e de artesanato para a confecção dos kits de enxoval.

Vantagens:

- Incentivo à economia solidária e ao desenvolvimento social local.
- Produtos personalizados e com valor agregado cultural.
- Flexibilidade na negociação e adaptação dos produtos às necessidades locais.

Desvantagens:

- Capacidade de produção pode ser limitada, afetando a escala.
- Necessidade de acompanhamento e suporte técnico para garantir a qualidade.
- Possível variação nos prazos de entrega devido à estrutura cooperativa.

AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL VIA CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Descrição: Participação em consórcios públicos para aquisição conjunta de kits de enxoval, visando obter melhores condições comerciais.

Vantagens:

- Redução de custos unitários devido à compra em grande escala.
- Maior poder de negociação com fornecedores.
- Compartilhamento de boas práticas e experiências entre os participantes do consórcio.

Desvantagens:

- Complexidade administrativa na gestão do consórcio.
- Necessidade de alinhamento entre diferentes órgãos e entidades.
- Possível demora na tomada de decisões devido à necessidade de consenso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do Registro de Preço para a aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem um desempenho eficiente e alinhado com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. Em termos de desempenho, a solução permite a aquisição de produtos de qualidade padronizada, assegurando que todos os kits atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida, pois o processo de registro de preço é amplamente utilizado na administração pública, facilitando a integração com os sistemas de compras já em operação.

A facilidade de implementação é um ponto forte desta solução, uma vez que o registro de preço é um procedimento consolidado e de fácil execução, permitindo que a aquisição ocorra de forma ágil e eficiente. Além disso, a

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



escalabilidade é garantida, pois o registro de preço permite ajustes na quantidade de kits adquiridos conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios, o que é essencial para atender a variações no número de famílias em situação de vulnerabilidade.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e suporte são facilitados pela contratação de uma pessoa jurídica especializada, que pode oferecer garantias e assistência técnica para os produtos fornecidos. A confiabilidade e continuidade do fornecimento são asseguradas por contratos bem definidos, que estipulam prazos e condições de entrega. A adaptabilidade da solução ao contexto local é garantida pela possibilidade de especificar características dos kits que atendam às particularidades culturais e climáticas da região.

Economicamente, o registro de preço apresenta um excelente custo-benefício, pois permite a obtenção de preços mais competitivos devido à possibilidade de compras em maior escala. O retorno sobre o investimento é maximizado pela eficiência administrativa proporcionada pelo processo, que reduz a necessidade de múltiplas licitações e, conseqüentemente, os custos indiretos associados. Além disso, a solução contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo que o orçamento destinado à assistência social seja utilizado de forma eficaz.

Em termos de interesse público, a solução escolhida atende de forma eficiente às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo que os recém-nascidos recebam os cuidados básicos necessários desde os primeiros dias de vida. A alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado por sua flexibilidade, eficiência e capacidade de atender a demandas emergentes, assegurando que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso cumpra seu papel social de forma eficaz e responsável.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unid.
1	KIT CONTENDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa.	KIT	240,00	R\$ 638,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
MARANHÃO

PMSJP

Fl. (S)
Nº 16
RUBRICADA

01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa.
01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa
02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa
03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa.
03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa.
03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa.
03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa
01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão.
01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g
01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.
01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.

6.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de **Pesquisa de Mercado**, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o **art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado fornecedor de kits de enxoval para recém-nascidos.

6.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de **pesquisa realizada em sistema especializado (Fonte de Preços)**, utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o **cálculo da média aritmética dos valores selecionados**, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

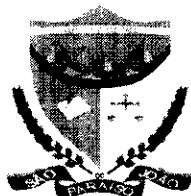
6.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R\$ 153.280,80 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

Os preços propostos deverão ser completos, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, incluindo aquisição dos produtos, tributos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado no Termo de Referência, não sendo admitidos custos adicionais não previstos

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SW/SJP
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
(S)
Nº 17
RUBRICADA

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações devem ser realizadas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e assegurar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No presente caso, a solução consiste no fornecimento de **kits de enxoval para recém-nascidos**, compostos por um conjunto de itens essenciais ao cuidado infantil, os quais serão entregues de forma unitária às famílias beneficiárias.

Embora os itens que compõem o kit sejam divisíveis sob o aspecto material, a finalidade pública da contratação exige a entrega do conjunto completo, devidamente acondicionado e padronizado, para distribuição imediata às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A adjudicação por lote (kit completo) apresenta as seguintes vantagens:

- Garantia de padronização dos kits distribuídos;
- Simplificação logística e administrativa;
- Redução de riscos de fornecimento parcial ou desencontrado;
- Maior controle de qualidade e conformidade dos produtos;
- Otimização da gestão contratual e fiscalização.

O parcelamento por item poderia gerar dificuldades operacionais, tais como atrasos na entrega de componentes isolados, comprometendo a finalidade social da ação, além de aumento da complexidade contratual e risco de descontinuidade do atendimento.

Dessa forma, conclui-se que **não se mostra técnica nem economicamente vantajoso o parcelamento por item**, sendo recomendável a licitação por lote único correspondente ao kit completo, com fornecimento parcelado conforme demanda da Administração, por meio de Sistema de Registro de Preços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem efetividade às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da proteção social básica.

Com a aquisição dos kits de enxoval para recém-nascidos, pretende-se: Garantir apoio material imediato às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no momento do nascimento; Assegurar condições mínimas de higiene, conforto e cuidado aos recém-nascidos; Contribuir para a redução de situações de negligência involuntária decorrentes da insuficiência de recursos financeiros; Promover a dignidade da pessoa humana e a proteção integral à criança, em consonância com os princípios constitucionais e com o Estatuto da Criança e do Adolescente; Fortalecer a política pública de assistência social no âmbito municipal; Conferir maior eficiência, planejamento e economicidade às aquisições, por meio do Sistema de Registro de Preços; Assegurar padronização e qualidade dos kits distribuídos.

Como resultado final esperado, busca-se proporcionar melhores condições de acolhimento aos recém-nascidos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a promoção da primeira infância e para a redução das desigualdades sociais no Município.

[Assinatura]

[Assinatura]



Nº 18
RUBRICA

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada instrução do processo licitatório e a futura execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Elaborar o Termo de Referência, contendo especificações técnicas detalhadas dos itens que compõem o kit, quantitativos estimados, prazos e condições de entrega;

Realizar pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento municipal, a fim de estimar o valor da contratação;

Verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a existência de dotação orçamentária;

Definir a modalidade de licitação e o critério de julgamento adequados;

Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão da futura Ata de Registro de Preços/contrato;

Providenciar a formalização da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais necessários;

Estabelecer fluxos internos para controle, armazenamento e distribuição dos kits às famílias beneficiárias;

Essas providências, ao serem implementadas de forma articulada, contribuirão para a solução do problema de assistência aos lactentes enfrentado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, garantindo eficiência, eficácia e economicidade no uso dos recursos públicos destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações interdependentes. Trata-se de aquisição autônoma, vinculada às ações da política de assistência social.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de bens de consumo (kits de enxoval para recém-nascidos), não envolvendo atividades potencialmente poluidoras ou de significativo impacto ambiental.

Todavia, considerando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível.

Como medidas mitigadoras e boas práticas, recomenda-se: Exigir que os produtos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive certificações do INMETRO quando aplicáveis; Priorizar, sempre que possível, materiais atóxicos e adequados ao uso infantil; Incentivar o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume possível; Orientar quanto ao descarte adequado das embalagens; Evitar aquisição de produtos com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO JOÃO DO PARAÍSO SJP

(S)
Nº 19
ROBINHA

excesso de embalagem ou materiais não recicláveis, quando houver alternativa disponível no mercado; Observar critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas do Termo de Referência.

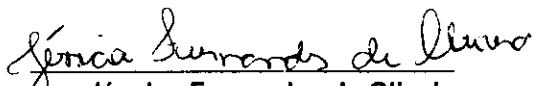
Considerando a natureza dos itens, os impactos ambientais são classificados como de baixa relevância, sendo plenamente mitigáveis por meio das exigências técnicas e boas práticas administrativas acima descritas.

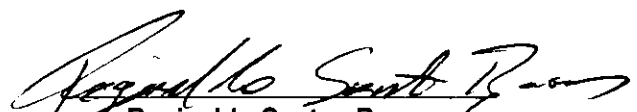
12. CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2026.


Jéssica Fernandes de Oliveira
Coordenadora de Programas Sociais
Portaria n. 053/2025


Reginaldo Santos Barros
Secretário Adjunto De Assistência Social
Portaria n. 011/2025



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ANEXO 10 - EDITAL Nº 001/2021

Este documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



(S)
Nº 21
ROBERTA

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

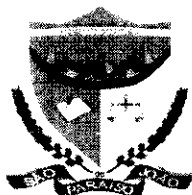
MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1- Risco Alto - Entrega de Kits com Itens em Desacordo com as Especificações

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Recebimento de kits com produtos de qualidade inferior ou diferentes dos especificados em edital, o que pode prejudicar os beneficiários e gerar questionamentos administrativos e jurídicos.

Ações Preventivas

Realizar detalhamento técnico-descritivo minucioso dos itens no termo de referência.

Exigir amostras prévias representativas dos kits para análise e validação pela equipe técnica.

Ações de Contingência

Notificar e exigir substituição imediata dos itens em desconformidade.

Aplicar sanções contratuais previstas e acionar garantia, se existente.

PMSJP

(S)
Nº 42
RUBRICA

2- Risco Médio - Atraso na Entrega dos Kits

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Atraso injustificado na entrega dos kits pode comprometer a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade, prejudicando o atendimento das demandas sociais.

Ações Preventivas

Definir cronograma claro de entregas no edital e no contrato.

Exigir justificativa detalhada para eventuais solicitações de prorrogação de prazo.

Ações de Contingência

Aplicar penalidades previstas em contrato.

Acionar fornecedor suplente ou realizar nova aquisição emergencial, se cabível.

3- Risco Médio - Fornecimento de Kits com Itens de Origem Desconhecida ou Sem Certificação

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Risco de fornecimento de itens sem comprovação de origem ou sem certificações exigidas, podendo comprometer a segurança e a adequação do enxoval para recém-nascidos.

Ações Preventivas

Exigir documentação comprobatória de procedência legal e certificação dos produtos no edital.

Avaliar rigorosamente a documentação apresentada na fase de habilitação.

Ações de Contingência

Rejeitar recebimento de produtos sem comprovação documental.

Comunicar aos órgãos de controle e aplicar as devidas sanções administrativas.

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



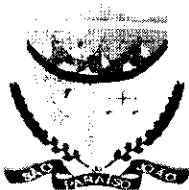
PMSJP

Nº 03
ROBENICA: 


Jéssica Fernandes de Oliveira
Coordenadora de Programas Sociais
Portaria n. 053/2025


Reginaldo Santos Barros
Secretário Adjunto De Assistência Social
Portaria n. 011/2025

São João do Paraíso - MA, 27 de fevereiro de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PWSJP

RECEBIDA
Nº 24
RECEBIDA

Processo Administrativo nº 2026.02.24.0005

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, de São João do Paraíso/MA, tendo em vista o cumprimento das legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Educação, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminhando o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 27 de fevereiro de 2026.

Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA N. 007/2025



Nº 05
RUBRICADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando à aquisição e fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições institucionais, desenvolve ações voltadas à proteção social básica, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente aquelas acompanhadas pelos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

2.2. No âmbito dessas ações, verifica-se demanda recorrente relacionada ao atendimento de gestantes e famílias com recém-nascidos que não dispõem de condições financeiras suficientes para adquirir itens essenciais ao cuidado inicial da criança.

2.3. A ausência de condições materiais mínimas pode comprometer a higiene, o conforto e o bem-estar do recém-nascido, ampliando situações de risco social. Assim, a disponibilização de kits de enxoval constitui medida de apoio imediato às famílias, contribuindo para a garantia da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e do fortalecimento dos vínculos familiares.

2.4. A demanda apresenta caráter contínuo, porém com quantitativos variáveis ao longo do exercício, conforme o número de nascimentos e atendimentos realizados pela rede socioassistencial. Tal característica torna adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

2.5. Diante do exposto, a ação está alinhada com as políticas públicas voltadas para a assistência social, refletindo o compromisso da administração com a promoção do bem-estar social e a redução das desigualdades. Atender a essa demanda é de suma importância, pois contribui para um ambiente social mais equilibrado e justo, disposto a acolher aqueles que se encontram em situações desfavoráveis, fortalecendo assim o tecido social da comunidade de São João do Paraíso – MA, com segurança e tranquilidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam;

4.2. Composição do Kit: Cada kit deve incluir, no mínimo, roupas para recém-nascidos, fraldas descartáveis, produtos de higiene e toalha de banho;



(S)
Nº 46
RUBRICADO

- 4.3. Qualidade dos Materiais: Os itens devem ser fabricados com materiais seguros e hipoalergênicos, apropriados para uso infantil e em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes;
- 4.4. Tamanhos e Medidas: As roupas e fraldas devem ser adequadas para recém-nascidos, com tamanhos padronizados que garantam conforto e segurança;
- 4.5. Embalagem e Identificação: Os kits devem ser entregues em embalagens resistentes, devidamente identificadas com o conteúdo e a data de validade dos produtos;
- 4.6. Prazo de Entrega: A entrega dos kits deve ocorrer em até 10 dias após a solicitação, garantindo disponibilidade conforme a demanda da Secretaria;
- 4.7. Certificação e Conformidade: Todos os produtos devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas brasileiras, assegurando a segurança e a qualidade dos itens fornecidos;
- 4.8. Sustentabilidade: Sempre que possível, os materiais utilizados nos kits devem ser de origem sustentável, minimizando impactos ambientais;
- 4.9. Capacidade de Fornecimento: A empresa contratada deve demonstrar capacidade de atender a demanda prevista, com flexibilidade para ajustes conforme as necessidades da Secretaria;
- 4.10. O atendimento ao cliente deverá disponibilizar canais de comunicação ativa para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, com resposta em até 24 horas após o contato;
- 4.11. O contrato deverá prever sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, bem como hipóteses de rescisão, reajuste, revisão e demais condições essenciais à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4.12. Quanto da Exigência de Amostras:
- 4.12.1. Em razão da natureza do objeto, **não será exigida a apresentação de amostras** kits de enxoval para recém-nascidos a serem fornecidos, uma vez que a verificação da conformidade com as especificações técnicas poderá ser realizada por meio da descrição dos produtos, marca, modelo, fichas técnicas, catálogos e demais documentos pertinentes.
- 4.13. Quanto a Garantia da Execução Contratual:
- 4.13.1. A Administração poderá exigir da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo ser comprovada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 4.13.3. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser utilizada para cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, multas aplicadas e demais obrigações contratuais inadimplidas.
- 4.13.4. No caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas.
- 4.13.5. Concluída a execução contratual e verificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro, descontados eventuais valores devidos à Administração.
- 4.14. Quanto a Subcontratação:
- 4.14.1. Não será admitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto** desta contratação, devendo a execução do fornecimento ser realizada **diretamente pela empresa contratada**, sob sua integral

Serviço



responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R\$ 153.280,80 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

5.2. O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.4. Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. O valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência;

6.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	KIT CONTENDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30	KIT	240	R\$ 638,67



CVISJP

Nº 08
RUBRICA:

unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa. 01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.		
TOTAL		R\$ 153.280,80

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.



Nº 29
RUBRICA

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

12.7. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

[Assinatura]

[Assinatura]



(S)
Nº 30
C. 2019/001

12.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

13.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

13.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

13.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

13.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

13.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

13.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

13.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

João

[Assinatura]



14.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo Departamento de Compras e devidamente acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará as quantidades e os locais de entrega, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA;

14.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a **fornecer** os materiais solicitados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência

14.3. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito, devidamente fundamentado em motivo de caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. **Locais de entrega:** O recebimento dos materiais ocorrerá no município de **São João do Paraíso/MA**, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, **sem qualquer ônus adicional** para a Administração Pública;

14.5. **Forma de entrega:** Os materiais deverão ser entregues em embalagens próprias, íntegras, sem violação ou avarias, devidamente identificadas, observadas as características técnicas, prazos de validade e marcas ofertadas;

14.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

14.7. As aquisições pelas Secretarias requisitantes ocorrerão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será emitida a correspondente **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão as quantidades e os locais de entrega, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, a ser encaminhada à empresa detentora do registro ou contratada por meio físico ou eletrônico;

14.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, carga e descarga, mão de obra, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

14.9. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus decorrente da rejeição dos kits de enxoval que forem considerados em desacordo com as especificações, inadequados ou em desconformidade pelo fiscal ou gestor do contrato.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1. A garantia legal corresponde ao prazo de que dispõe a **CONTRATANTE** para reclamar de vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade eventualmente constatados nos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente, sendo desnecessária a apresentação de certificado de garantia, bastando a comprovação da aquisição mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

15.2. Os prazos legais para o registro de reclamações relativas a vícios aparentes ou ocultos dos produtos fornecidos observarão o disposto no **artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;

15.3. Constatado(s) vício(s) ou defeito(s) nos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá promover a correção, substituição ou saneamento do problema no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**, conforme previsto no **artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor**. Ultrapassado esse prazo, poderá a **CONTRATANTE**, alternativamente, exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço;

Assinatura

Assinatura



15.4. Todas as providências decorrentes da garantia, inclusive substituição, transporte, retirada e nova entrega dos produtos, ocorrerão **sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento e aceite definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante, atestando o fornecimento do objeto.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Assinatura

Assinatura



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- 17.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- 17.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 17.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);
- 17.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;
- 17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 18.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 18.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 18.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 18.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 18.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 18.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 18.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 18.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;
- 18.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 18.12. Constituem responsabilidades da contratada:
 - 18.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - 18.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - 18.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do

Assinatura

Assinatura



24
RUBRICADA

contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

18.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

19.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

19.3. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

19.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Assinatura

Assinatura



20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização:

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. Fiscalização Técnica:

20.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21. **SANÇÕES:**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante ou pela autoridade máxima da entidade contratante, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;



- 21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3. os danos causados à Administração;
- 21.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ____/____/2026.

Jéssica Fernandes de Oliveira

Jéssica Fernandes de Oliveira
Coordenadora de Programas Sociais
Portaria n. 053/2025

Reginaldo Santos Barros

Reginaldo Santos Barros
Secretário Adjunto De Assistência Social
Portaria n. 011/2025

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca

Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA N. 007/2025



DESPACHO

PL(S)
Nº 37
RUBRICADO

A
Procuradoria Geral
Município de São João do Paraíso/MA.

Senhor Procurador,

Considerando a necessidade do Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA. Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para providencias cabíveis.

São João do Paraíso/MA, 02 de março de 2026.

Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca

Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N. 007/2025



PMSJP
Nº 38
RECEBIDA

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº XXX/2026		Data de abertura: 17/03/2026 às 14:30 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.02.24.0005-PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Trovador de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.132, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 153.280,80 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)		Vistoria ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 11/03/2026 para o endereço eletrônico específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cpm.paraíso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	

Adjudicação Por Item da(s) licitação e(s) vencedora(s)

Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 13:00 horas.



-(S)
Nº 39
RUBRICADO

1.	DO OBJETO	3
	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
4.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
5.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
6.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANULADA

(Signature)



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
(Processo Administrativo nº 2026.02.24.0005-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia --/03/2026 às --:-- horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia ---/03/2026 às ---:-- horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quantos itens forem de interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referidas aos atos do gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, estão em anexo e constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no ÂMBITO LOCAL as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em ÂMBITO REGIONAL as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Cametá do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro das Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar em apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integrais, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.801, de 2013.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação antecedente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo (**DE CADA ITEM QUE COMPÕE O OBJETO**);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, observando respeito ao máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto constadas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

5.2. Nos valores propostos pelo licitante estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a alíquota adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. **GARANTIA DA PROPOSTA**
- 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito pré-habilitação.
- 5.8.2. A garantia da proposta será no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- 5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 5.8.5. A garantia da proposta deverá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 5.8.8. **Seguro-garantia**;
- 5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor ou percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes poderão fazer lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, no menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em base própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

2

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 20 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



FL(S)
Nº 40
ROBSON

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2023, seção correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Indóneas - Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Proibidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de qualificação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. Tentativa de burla será comunicada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Caso constatada existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 71 de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o ~~cancelamento~~ da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ~~ou em caso~~ da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



FL(S)
Nº
ROBERTA

- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

(S)
 N° 52
 ROBINCA.

123, de 2006, estará dispensado da **prova** de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
EG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$

- 8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.5. Os dados referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD no SPED.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

- 8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

- 8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.
- 8.4.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.
- 8.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos nos itens 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 42 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constada no Anexo IV.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação não atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou para o registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, ~~único~~).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítio eletrônico oficial de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SCA nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Ressaltada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.238/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação no Diário Oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal, não assinar a ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma de item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- 11.3.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concluir com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso anula tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão à disposição da franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaonet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 13.1.4. causar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
- 13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

(S)
Nº 58
RUBRICA

- 13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.3. os danos causados à Administração;
- 13.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 13.4.5. o caráter educativo e preventivo da punição.
- 13.5. A aplicação de sanções não impedirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificadas e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o atendimento do mesmo, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, em íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.10.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.

15.10.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 04 de março de 2026.

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.3. Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições institucionais, desenvolve ações voltadas à proteção social básica, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente aquelas acompanhadas pelos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

2.2. No âmbito dessas ações, verifica-se demanda recorrente relacionada ao atendimento de gestantes e famílias com recém-nascidos que não dispõem de condições financeiras suficientes para adquirir itens essenciais ao cuidado inicial da criança.

2.3. A ausência de condições materiais mínimas pode comprometer a higiene, o conforto e o bem-estar do recém-nascido, ampliando situações de risco social. Assim, a disponibilização de kits de enxoval constitui medida de apoio imediato às famílias, contribuindo para a garantia da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do fortalecimento dos vínculos familiares.

2.4. A demanda apresenta caráter contínuo, porém com quantitativos variáveis ao longo do exercício, conforme o número de nascimentos e atendimentos realizados pela rede socioassistencial. Tal característica torna adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

O objeto do presente Termo encontra-se alinhado com as políticas públicas voltadas para a assistência social, refletindo o compromisso da administração com a promoção do bem-estar social e a redução das desigualdades. Atender a essa demanda é de suma importância, pois contribui para um ambiente social mais equitativo e justo, disposto a acolher aqueles que se encontram em situações desfavoráveis, fortalecendo assim o tecido social da comunidade de São João do Paraíso – MA, com segurança e tranquilidade.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



- 4.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam;
- 4.2. Composição do Kit: Cada kit deve incluir, no mínimo, roupas para recém-nascidos, fraldas descartáveis, produtos de higiene e toalha de banho;
- 4.3. Qualidade dos Materiais: Os itens devem ser fabricados com materiais seguros e hipoalergênicos, apropriados para uso infantil e em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes;
- 4.4. Tamanhos e Medidas: As roupas e fraldas devem ser adequadas para recém-nascidos, com tamanhos padronizados que garantam conforto e segurança;
- 4.5. Embalagem e Identificação: Os kits devem ser acondicionados em embalagens resistentes, devidamente identificadas com o conteúdo e a data de validade dos produtos;
- 4.6. Prazo de Entrega: A entrega dos kits deve ocorrer em até 10 dias após a solicitação, garantindo disponibilidade conforme a demanda da Secretaria;
- 4.7. Certificação e Conformidade: Todos os produtos devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas brasileiras, assegurando a segurança e a qualidade dos itens fornecidos;
- 4.8. Sustentabilidade: Sempre que possível, os materiais utilizados nos kits devem ser de origem sustentável, minimizando impactos ambientais;
- 4.9. Capacidade de Fomento: A empresa contratada deve demonstrar capacidade de atender a demanda prevista, com flexibilidade para ajustes conforme as necessidades da Secretaria;
- 4.10. O atendimento ao cliente deverá disponibilizar canais de comunicação ativa para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, com resposta em até 24 horas após o contato;
- 4.11. O contrato deverá prever sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, bem como hipóteses de rescisão, reajuste, revisão e demais condições essenciais à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4.12. Quanto a Subcontratação:
- 4.13. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo a execução do fornecimento ser realizada diretamente pela empresa contratada, sob sua integral responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

5 DO VALOR ESTIMADO:

- 5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R\$ 153.280,80 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.
- 5.2. O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal



(S)
Nº 62
RUBRICA

de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.4. Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. O valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da pretendida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades mencionadas neste Termo de Referência;

6.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	KIT CONTENDO:				
	01 Pct de Lençol medido em tamanho infantil, contendo 48 lençóis no pc, tamanho 19,3cm x 15,7cm, 300g, sem aol.				
	01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão.				
	01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa				
	01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão	KIT	192	R\$ 638,67	R\$ 122.624,64

01 Kit de banho 3 peças, com
saboneteira, escova e pente, cores
unissex, azul e rosa.

01 Und de Mamadeira de 50 ml
com bico de silicone, cores unissex,
azul e rosa.

01 Und de Bolsa maternidade
média, em corino, forro interno, em
zíper, bolsos laterais sem
fechamento, unissex azul e rosa.

01 Pct de Fralda descartável,
Tamanho RN, P e M, pct. com 30
unidades

01 Par de Meia para bebê, kit com
3 pares, veste de 0 a 5 meses,
unissex, azul e rosa.

01 Par de Luva para bebê, contendo
01 par de luva, veste de 0 a 3 meses
– unissex, azul e rosa

01 Und de Toalha para bebê,
contendo 01 toalha, veste de 0
a 3 meses – unissex, azul e rosa

02 Und. Cabelo canelado,
estampado, 20cm x 20 cm –
unissex, azul e rosa

03 Und de Body manga curta,
tamanhos RN, P, M, 100% Algodão,
canelado ou suedine – unissex, azul
e rosa.

03 Und de Body manga longa, tam.
RN, P, M, 100% Algodão, canelado
ou suedine – unissex, azul e rosa.

03 Und de Calça tipo mijão, sem pé,
100% algodão, canelado ou
suedine, Tam. RN, P, M – unissex,



ANEXO
Nº 64
RUBRICA

azul e rosa.

03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa

01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão.

01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g

01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.

01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.

(COTA PRINCIPAL)

KIT CONTENDO:

01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços, com 19,3cm x 15,7cm, 33% sem

01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão.

01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão.

01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa

01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa.

2

KIT

48

R\$ 638,67

R\$ 30.656,16



(S)
Nº 65
REBRICADO

01 Und de Mamadeira de 50 ml
com bico de silicone, cores unissex,
azul e rosa.

01 Und de Bolsa maternidade
média, em corino, forro interno, em
zíper, bolsos laterais sem
fechamento, unissex azul e rosa.

01 Pct de Fralda descartável,
Tamanho RN, P e M, pct. com 30
unidades

01 Par de Meia para bebê, kit com
3 pares, veste de 0 a 5 meses,
unissex, azul e rosa.

01 Par de Luva para bebê, contendo
01 par de luva, veste de 0 a 3 meses
– unissex, azul e rosa

01 Und de Touca para bebê,
contendo 01 touquinha, veste de
0 a 3 meses – unissex, azul e rosa

02 Und. Cueira Planelada
estampado, 80cm x 80 cm
unissex, azul e rosa

03 Und de Body manga curta
tamanhos RN, P, M, 100% Algodão,
canelado ou suedine, unissex, azul
e rosa.

03 Und de Body manga longa, tam.
RN, P, M, 100% Algodão, canelado
ou suedine – unissex, azul e rosa.

03 Und de Calça tipo mijão, sem pé,
100% algodão, canelado ou
suedine, Tam. RN, P, M – unissex,
azul e rosa.

03 Und de Macacão de malha longo
p/ bebê, com abotoamento ou



Fls(S)
Nº 66
RUBRICADA

zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa				
01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão.				
01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g				
01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.				
01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)				
VALOR GLOBAL				R\$ 153.280,80

6.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens desta licitação tiveram seus quantitativos totais subdivididos em COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO destinada à disputa entre todos os interessados (ME/EPP, ME e Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, pois os valores totais estimados itens em questão estão acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme indicado na planilha orçamentária constante no subitem neste Termo de Referência.

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas e especificações aplicáveis à área do objeto.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, poderão participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3 É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

12.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;



12.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

12.7 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

13.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. O prazo de duração dos contratos regidos pela ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 13.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

13.5. Aduzimos ainda que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

13.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

13.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

13.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de



créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

13.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14 PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo Departamento de Compras e devidamente acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará as quantidades e os locais de entrega, corretos em todas as despesas por conta da CONTRATADA;

14.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

14.3. Os prazos de fornecimento do contrato poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito, devidamente fundamentado em motivo de caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. **Locais de entrega:** O recebimento dos materiais ocorrerá no município de **São João do Paraíso/MA**, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, **sem qualquer ônus adicional** para a Administração Pública;

14.5. **Forma de entrega:** Os produtos do kit, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado devidamente lacrados ou caixas;

14.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

14.7. As aquisições pelas Secretarias requisitantes ocorrerão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será emitida a correspondente **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão as quantidades e os locais de entrega, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, a ser encaminhada à empresa detentora do registro ou contratada por meio físico ou eletrônico;

14.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, carga e descarga, mão de obra, contribuições sociais,



trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

14.9. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus decorrente do objeto que forem considerados em desacordo com as especificações, inadequados ou em desconformidade pelo fiscal ou gestor do contrato.

15 DAS AMOSTRAS

15.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostras dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a partir da solicitação. A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas neste item 6 do presente termo de referência.

15.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações: a) Identificação do produto; b) Marca; c) Nome e endereço do fabricante; d) Número do item a que se refere a amostra.

15.3. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no horário de 08h00hs às 14h00hs, devendo ser recebida pelo servidor designado para o recebimento e análise, sendo registrada por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item especificado na planilha constante deste termo.

15.4. As amostras serão inspecionadas no horário de 08:00h às 14:00hs. O parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas será emitido pelo Departamento competente, assinados por responsável(is) técnico(s) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento. No caso da reprovação das amostras, a licitante será desqualificada dos itens reprovados.

15.5. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega), elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante.

15.6. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item não apresentado;

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento e aceite definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante, atestando o fornecimento do objeto.



Nº 71
RUBENICA

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito a atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Sme/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com correções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado, acarretará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

17.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

17.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

17.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

17.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;



17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

18.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

18.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

18.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

18.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

18.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

18.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

18.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

18.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

18.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

18.12. Constituem responsabilidades da contratada:

18.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que



ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

18.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

19.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

19.3. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

19.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;



19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização:

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. Fiscalização Técnica:

20.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

- 21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
- 21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante ou pela autoridade máxima da entidade contratante, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objetos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da declaração, e seja promovida a reabilitação.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3. os danos causados à Administração;
- 21.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 21.6. Atrasos ou faltas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Jessica Fernandes de Oliveira
Coordenadora de Programas Sociais
Portaria n. 053/2025

Reginaldo Santos Barros
Secretário Adjunto de Assistência Social
Portaria n. 011/2025



ANEXO II

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



(S)
Nº 77
RUBRICA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Itm	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						

Valor Total

R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasa a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



(S)
Nº 78
REBENICA

- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustamento será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), o(s) índice(s) substituído(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do contrato remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a base e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.307/2016 deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos recursos orçamentários subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou notas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, o contratado da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

9.5. Efetuar o pagamento a(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.12. Constituem responsabilidades da contratada:

10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que tenha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, ficando a contratada a inteira responsabilidade pela defesa.

10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante em casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, dividido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data efetiva do ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este artigo tenha ocorrido com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas;
- 11.5 – A extinção do contrato não gera ônus para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será precedida, no entanto, por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 131, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Cometer infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- 12.1.1 de causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 – As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



ELIS
Nº 83
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

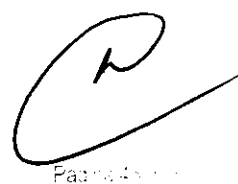
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:


Pádua



2.1(S)
Nº 84
RUBRICA

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:



OBJETO:



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

.....



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____

85
RUBRICA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as _____ e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigatório às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o _____, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021;

2.2 – No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 – O prazo de duração dos contratos, decorrentes da Ata, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem _____, tendo aqui o primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4 – Conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

2.5 – Aduzimos ainda que retranscrevemos o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 – Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo não superior a 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 – A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 – A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 – Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para



15(S)
Nº 8646
RUBRICA

qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que quiserem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com consequente repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser observada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, deverá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual observada no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não entregar nota fiscal, empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



15/10/2023
Nº 89
RUBRICA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar e bens com preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Paraíso - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ATA), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado, qualquer outro, por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.



Nº 90
RECEBIDA

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam causar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento contratatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

_____(S)
Nº 91
ROBRICA

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua____, nº____, CEP:____ na cidade de____ Estado do____ telefone (____)____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____, inscrito (a) no CPF nº____ e RG nº____, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atende o compromisso à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que ocorrerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;

Local e data:

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:			
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:	
Representante Legal:	R. G.:		CPF:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXX.XXXX).

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratado, sem ônus para o Município de São João do Paraíso.

Solicitante/Processo: XXX/2026/MSJP

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.):

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.24.0005 -PMSJP-MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA. O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa Mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Dispensa da Intenção de Registro de Preços, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peixes congelados e cestas básicas para distribuição gratuita, para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

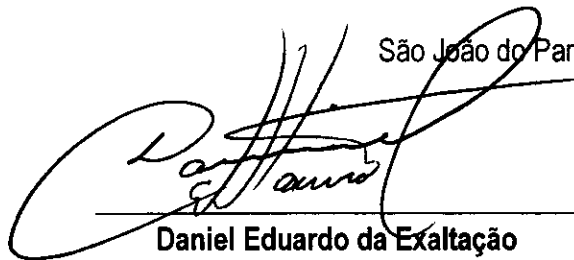
Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 02 de março de 2026



Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

(S)
Nº 98
RUBENCA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo 2026.02.24.0005 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA 03 de março de 2026.

Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N. 007/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **03 de março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 009/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026.02.24.0005, que tem por finalidade Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA.. Com valor total estimado em **R\$ 153.280,80 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.02.24.0005

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso/MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 153.280,80 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 03 de março de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.



MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9f3dd27c1155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAR
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função



S-1(S)
Nº 103
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

~~I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~

~~II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal



1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos juros moratórios à taxa nominal de **6% a.a.** (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que o prazo não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, totais ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PM/SJP

104
RUBENIA

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/____/2025

Zaqueu Da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3



PORTARIA N. 006F/2025

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da
Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24
DE JANEIRO DE 2025.**


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

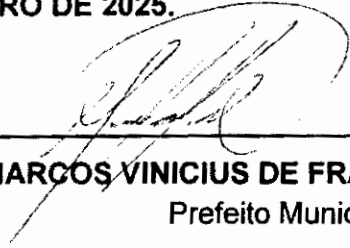
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de
03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso – Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**,.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARAÍSO

PMSJP

Nº 108
REBENCA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 008/2026		Data de abertura: 17/03/2026 às 14:30 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.02.24.0005-PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 153.280,80 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 11/03/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsiparaíso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO , nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 13:00 horas.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARAÍSO

CMSSJP

109
RUBRICA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº 2026.02.24.0005-PMSJP)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/03/2026 às 14:29 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/03/2026 às 14:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens destinados (cota reservada) a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*



- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo (DE CADA ITEM QUE COMPÕE O KIT);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8. **GARANTIA DA PROPOSTA**
- 5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de Pré – habilitação.
- 5.8.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- 5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
- 5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 5.8.8. Seguro-garantia;
- 5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



(S)
RUBICA

PARA

- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	PASSIVO TOTAL

- 8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

- 8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.



- 8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.
- 8.4.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.
- 8.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constata no Anexo IV.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;



- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - 13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
 - 13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
 - 13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:



- 13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.3. os danos causados à Administração;
 - 13.4.4. o histórico contratual da empresa;
 - 13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
- 15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 04 de março de 2026.


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.3. Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições institucionais, desenvolve ações voltadas à proteção social básica, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente aquelas acompanhadas pelos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

2.2. No âmbito dessas ações, verifica-se demanda recorrente relacionada ao atendimento de gestantes e famílias com recém-nascidos que não dispõem de condições financeiras suficientes para adquirir itens essenciais ao cuidado inicial da criança.

2.3. A ausência de condições materiais mínimas pode comprometer a higiene, o conforto e o bem-estar do recém-nascido, ampliando situações de risco social. Assim, a disponibilização de kits de enxoval constitui medida de apoio imediato às famílias, contribuindo para a garantia da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e do fortalecimento dos vínculos familiares.

2.4. A demanda apresenta caráter contínuo, porém com quantitativos variáveis ao longo do exercício, conforme o número de nascimentos e atendimentos realizados pela rede socioassistencial. Tal característica torna adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Diante do exposto, a ação está alinhada com as políticas públicas voltadas para a assistência social, refletindo o compromisso da administração com a promoção do bem-estar social e a redução das desigualdades. Atender a essa demanda é de suma importância, pois contribui para um ambiente social mais equilibrado e justo, disposto a acolher aqueles que se encontram em situações desfavoráveis, fortalecendo assim o tecido social da comunidade de São João do Paraíso – MA, com segurança e tranquilidade

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



- 4.1. A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam;
- 4.2. Composição do Kit: Cada kit deve incluir, no mínimo, roupas para recém-nascidos, fraldas descartáveis, produtos de higiene e toalha de banho;
- 4.3. Qualidade dos Materiais: Os itens devem ser fabricados com materiais seguros e hipoalergênicos, apropriados para uso infantil e em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes;
- 4.4. Tamanhos e Medidas: As roupas e fraldas devem ser adequadas para recém-nascidos, com tamanhos padronizados que garantam conforto e segurança;
- 4.5. Embalagem e Identificação: Os kits devem ser entregues em embalagens resistentes, devidamente identificadas com o conteúdo e a data de validade dos produtos;
- 4.6. Prazo de Entrega: A entrega dos kits deve ocorrer em até 10 dias após a solicitação, garantindo disponibilidade conforme a demanda da Secretaria;
- 4.7. Certificação e Conformidade: Todos os produtos devem possuir certificação de conformidade com as normas técnicas brasileiras, assegurando a segurança e a qualidade dos itens fornecidos;
- 4.8. Sustentabilidade: Sempre que possível, os materiais utilizados nos kits devem ser de origem sustentável, minimizando impactos ambientais;
- 4.9. Capacidade de Fornecimento: A empresa contratada deve demonstrar capacidade de atender a demanda prevista, com flexibilidade para ajustes conforme as necessidades da Secretaria;
- 4.10. O atendimento ao cliente deverá disponibilizar canais de comunicação ativa para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, com resposta em até 24 horas após o contato;
- 4.11. O contrato deverá prever sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas, bem como hipóteses de rescisão, reajuste, revisão e demais condições essenciais à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4.12. Quanto a Subcontratação:
- 4.13. Não será admitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto** desta contratação, devendo a execução do fornecimento ser realizada **diretamente pela empresa contratada**, sob sua integral responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

5 DO VALOR ESTIMADO:

- 5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R\$ 153.280,80 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.
- 5.2. O valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal



de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. Dessa maneira, procedeu-se à análise dos preços praticados no mercado, a fim de estimar o valor da pretensa contratação. Para a obtenção do preço estimado, adotou-se o método da média aritmética de três valores coletados na pesquisa de preços, observando os parâmetros legais mencionados, juntamente com as memórias de cálculo e demais documentos que subsidiaram o levantamento;

5.4. Os preços propostos deverão ser completos e incluir todos os custos necessários à execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, deslocamento e demais despesas diretas e indiretas, salvo disposição legal em contrário. O valor deverá incluir também o frete e a entrega no endereço indicado neste Termo de Referência.

6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência;

6.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	KIT CONTENDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa	KIT	192	R\$ 638,67	R\$ 122.624,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 133
RUBRICA:

01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa.				
01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa.				
01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa.				
01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades				
01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa.				
01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa				
01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa				
02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa				
03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa.				
03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa.				
03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex,				



(S)
Nº 134
RUBRICA

	azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. (COTA PRINCIPAL)				
2	KIT CONTEUDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa.	KIT	48	R\$ 638,67	R\$ 30.656,16



-(S)
Nº 135
RECEBIDA

01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa.				
01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa.				
01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades				
01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa.				
01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa				
01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa				
02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa				
03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa.				
03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa.				
03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa.				
03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou				

[Handwritten signature]



136
ROBSONICA

zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa				
01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão.				
01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g				
01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.				
01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)				
VALOR GLOBAL				R\$ 153.280,80

6.3. Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens desta licitação tiveram seus quantitativos totais subdivididos em COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez que os valores totais estimados itens em questão estão acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme indicado na planilha orçamentária constante no subitem neste Termo de Referência

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.



ELIS
Nº 137
RUBRICA

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.

11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3 É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

12.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;



-(S)
Nº 138
RUBRICADO

12.6 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

12.7 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

13.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 13.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

13.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

13.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

13.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

13.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

13.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de



créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

13.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

13.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14 PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo Departamento de Compras e devidamente acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará as quantidades e os locais de entrega, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA;

14.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a **fornecer** os materiais solicitados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência

14.3. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito, devidamente fundamentado em motivo de caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. **Locais de entrega:** O recebimento dos materiais ocorrerá no município de **São João do Paraíso/MA**, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, **sem qualquer ônus adicional** para a Administração Pública;

14.5. **Forma de entrega:** Os produtos do kit, deverão ser entregues acondicionados em saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente, tamanho aproximado devidamente lacrados ou caixas.

14.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

14.7. As aquisições pelas Secretarias requisitantes ocorrerão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será emitida a correspondente **Ordem de Fornecimento**, na qual constarão as quantidades e os locais de entrega, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, a ser encaminhada à empresa detentora do registro ou contratada por meio físico ou eletrônico;

14.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, carga e descarga, mão de obra, contribuições sociais,



trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

14.9. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus decorrente do objeto que forem considerados em desacordo com as especificações, inadequados ou em desconformidade pelo fiscal ou gestor do contrato.

15 DAS AMOSTRAS

15.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, contados a partir da solicitação. A licitante será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações previstas neste item 6 do presente termo de referência.

15.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações: a) Identificação do produto; b) Marca; c) Nome e endereço do fabricante; d) Número do item a que se refere a amostra.

15.3. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, no horário de 08h00hs às 14h00hs, devendo ser recebida pelo servidor designado para o recebimento e análise, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item especificado na planilha constante deste termo.

15.4. As amostras serão inspecionadas no horário de 08:00hs às 14:00hs. O parecer de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas será emitido pelo Departamento competente, assinados por responsável(is) técnica(s), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o seu recebimento. No caso da reprovação de amostras, a licitante será desqualificada dos itens reprovados.

15.5. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de um documento de encaminhamento (Ofício ou Termo de Entrega) elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante.

15.6. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na automática desclassificação da proposta para o item não apresentado;

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento e aceite definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria requisitante, atestando o fornecimento do objeto.



16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

17.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

17.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

17.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

17.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;



(S)
Nº 142
ROBENCA

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

18.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

18.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

18.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

18.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

18.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

18.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

18.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

18.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

18.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

18.12. Constituem responsabilidades da contratada:

18.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que



143
ROBSONICA

ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

18.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

19.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

19.3. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

19.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;



FL(S)
Nº 144
RUBRICA

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização:

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. Fiscalização Técnica:

20.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;



(S)
Nº 145
ROBENCA

- 21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
- 21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal demandante ou pela autoridade máxima da entidade contratante, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objetos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.3. os danos causados à Administração;

21.4.4. o histórico contratual da empresa;

21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Jessica Fernandes de Oliveira
Coordenadora de Programas Sociais
Portaria n. 053/2025

Reginaldo Santos Barros
Secretário Adjunto de Assistência Social
Portaria n. 011/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARAÍSO

PM/SJP

F.L.(S)

Nº

146

RUBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



(S)
Nº 147
ROBSONICA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						

Valor Total

R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



148
RUBRICA

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



149
RUBENCA

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



150
RUBRICA

10.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

10.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

10.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.12. Constituem responsabilidades da contratada:

10.12.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.12.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.12.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VDI / INI \times INF \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.13. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;



Assinatura(S)
Nº 151
RUBRICA

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



PMSJP

FL(S)
Nº 154
RODRICA

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N.º ____/2026
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:



OBJETO:



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n.º ____/____/____-

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF n.º ____-____-____



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o _____, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para



PLAS)
Nº 156A
REPUBLICAÇÃO

qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



(S)
Nº 157
RECEBIDA

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



4-(S)
Nº 169
ROBÍNICA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.



PROCURADOR
Nº 160
RECEBIDA

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua____, nº____, CEP:____ na cidade de____ Estado do____ telefone (____)____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____, inscrito (a) no CPF nº____ e RG nº____, DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

DATA ASSINATURA/CARIMBO



PMSJP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EX(S)
Nº 164
REBENCA

O Município de de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **17 de março de 2026 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 04 de março de 2026.


Elaine Aparecida Cicera de Paula Fonseca
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025



CONTRATO Nº 27/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MINI POSTO PARAÍSO LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. do Comércio, nº 150, bairro Alto bonito, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.368.156/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA** portadora da Cédula de Identidade nº 0414051720112 e do CPF nº 016.921.703-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.202.717/0001-77, localizada na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, Centro, Cep: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. Edilberto Aguiar da Silva, brasileiro, portador do CPF sob nº 722.579.893-68, e do RG nº 0614319520172 SESPDGP/MA, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo Nº 20/2025 - PMSJP, resolvem Aditar o **CONTRATO Nº 27/2025**, cujo o objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21 em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula SEGUNDA do **CONTRATO Nº 27/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 - PMSJP - MA** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 27/2025, QUE ENCERRA DIA 31/01/2026**, com prorrogação POR MAIS 12 meses com início na data de **02/02/2026** e encerramento em **02/02/2027 mantendo as mesmas quantidade e valores do contrato original**. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João do Paraíso/MA, 30 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

PMSJP
Nº 166
R. B. N. C. A. T. I.

CONTRATADO

MINI POSTO PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 04.202.717/0001-77
Edilberto Aguiar da Silva
Representante Legal

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 398d30c0a3148493bab2b6a3e850064...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e

suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinado à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. A sessão será realizada através



Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **17 de março de 2026 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 04 de março de 2026.

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 2e183a9bd3a9d8fd12cea26ea52f9598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2312/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ - **01.612.628/0001-00**. Contratada NORDESTE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 53.532.938/0001-19. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2025. Objeto - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software de sistema de gestão e monitoramento de indicadores do novo cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) e sistema em nuvem com banco de dados unificados em atendimento a Atenção Primária a Saúde (APS). Data da Assinatura: 23/12/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: Recursos Próprios / PAB. O Município pagará à contratada o valor R\$ 8.738,95 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando um valor global em 12 (doze) meses de R\$ 104.867,40 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Adriano Santana Moura

São João do Sóter - MA, 23 de dezembro de 2025

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: ce275af27f8e09274f5b6a46378e60c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.007.01/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Educação, CNPJ - 01.612.628/0001-00. Contratada ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ (MF) nº 32.456.067/0001-21. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica continuada à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando à reconstrução, organização, digitalização e manutenção dos registros funcionais e previdenciários dos servidores públicos que prestaram ou prestam serviços vinculados às respectivas secretarias, com vistas à emissão de certidões de tempo de contribuição (CTC), declarações funcionais e instrução de processos de aposentadoria. Data da Assinatura: 12/05/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da

data de assinatura do instrumento contratual, ou seja, no dia 12/05/2026. Fonte Pagadora: Recursos Próprios. Valor global R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Pela Contratante: Maria Lúcia Aguiar Teixeira e pela Contratado: André Luis Maia Santos Silva.

São João do Sóter - MA, 12 de maio de 2025

Maria Lúcia Aguiar Teixeira
Secretária Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: 5162d81eb436a943acf61abd90a23e2f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.007.02/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ - 01.612.628/0001-00. Contratada ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ (MF) nº 32.456.067/0001-21. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica continuada à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, visando à reconstrução, organização, digitalização e manutenção dos registros funcionais e previdenciários dos servidores públicos que prestaram ou prestam serviços vinculados às respectivas secretarias, com vistas à emissão de certidões de tempo de contribuição (CTC), declarações funcionais e instrução de processos de aposentadoria. Data da Assinatura: 12/05/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, ou seja, no dia 12/05/2026. Fonte Pagadora: Recursos Próprios. Valor global R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratado: André Luis Maia Santos Silva.

São João do Sóter - MA, 12 de maio de 2025

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: 0fd074b8f3f3fc531ac02a0298fadhad

TERMO DE RATIFICAÇÃO / AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de licitação nº 007/2025 a empresa: **ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica continuada à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando à reconstrução, organização, digitalização e manutenção dos registros funcionais e previdenciários dos servidores públicos que prestaram ou prestam serviços vinculados às respectivas secretarias, com vistas à emissão de certidões de tempo de contribuição (CTC), declarações funcionais e instrução de processos de aposentadoria, no valor de **R\$ 163.200,00** (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

São João do Sóter - MA, 12 de maio de 2025

Maria Lúcia Aguiar Teixeira
Secretária Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA





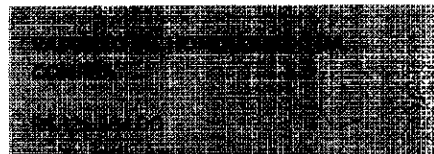
Edital nº 008/2026

Atualização: 05/03/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**Unidade compradora:** 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 05/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 05/03/2026 14:46 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/03/2026 14:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01597629000123-1-000022/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

LICITANETI - Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebe, destinados a distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO
R\$ 153.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

175518_licitais_1772731662.zip

05/03/2026 14:46:14

Edital

1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e processos em sede de licitação e contratação administrativa, aprovados pelo novo diploma.

Regido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.023, de 9 de março de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única legal, tecnológica pelos indicados e compor o aludido com te

A adequação, fidelidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizada no PTICP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ portal@pticp.gov.br

☎ 0800 00 11 11

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este documento é baseado em informações relacionadas à licença de uso.

CM/SJP
S(S)
Nº 169
ROBICA



27/3/26
Nº 170
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-e44bc3e4-62b4-47f5-9c0d-ec833ba3e31d**

Esta Certidão foi emitida em 13/03/2026, às 16:42, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246474 N° 6067042

Controle Interno (Código Controle) 556785617

Número de Registro Susep 054362026001207750246474

Data de emissão 13/03/2026 16:40:18

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

INTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 40.015.814/0001-14

Sede: AV JK 1933, BOCA DA MATA - CEP: 65.917-033 - IMPERATRIZ - MA

Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

CPF ou CNPJ nº: 01.597.629/0001-23

Endereço: R DO COMERCIO, N.º 150, PARAISO, SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091E2B65

Vigência da Apólice

Início



16/03/2026

Término



20/06/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246474

Nº 6067042

Controle Interno (Código Controle) 556785617

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246474



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PARA TODOS OS ITENS**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

CVISJP

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 1.532,81

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

EL(S)
Nº 172
ROBILCA

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 1.532,81

Vigência - 16/03/2026 a 20/06/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 1.532,81

Vigência - 16/03/2026 a 20/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante

R\$ 160,00

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246474

Nº 6067042



Controle Interno (Código Controle) 556785617

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246474

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 160,00

FL(S)
Nº 173
RUBRICADO

Condições de Pagamento

Parcela

Vencimento

Nº Carnê

Valor

1

20/03/2026

28053500

R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, reduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de coberturas. Poderão ocorrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0246474

Nº 6067042



Controle Interno (Código Controle) 556785617

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750246474

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

- | | | |
|--|---|--|
| 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos | 2. Riscos Excluídos | 3. Prêmio |
| 4. Alterações, Renovações e Atualizações | 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro | 6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação |
| 7. Perda de Direitos | 8. Extinção da Cobertura | 9. Concorrência de Apólices e Garantias |
| 10. Controvérsias | 11. Aceitação | 12. Disposições Gerais |
| 13. Definições | | |

APÓLICE Nº 14



DNISJP

175
RUBEN

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

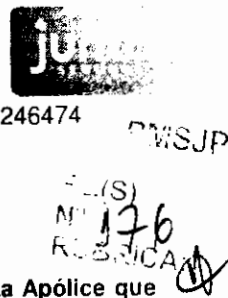
1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- ☒ não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ☒ riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- ☒ eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- ☒ inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- ☒ penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- ☒ atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- ☒ atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- ☒ quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- ☒ obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- ☒ violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



 Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

 Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

 cópia do Edital de licitação e seus anexos;

 cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

 cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

 cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

 planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



SUSEP

SUSEP
Nº 178
RUBRICA**planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;****cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;****cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

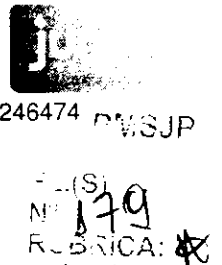
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- i.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- ii.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- iii.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- iv.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- v.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- vi.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- vii.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- viii.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:





SUSEP

Fl. (S)
Nº 180
RUBRICADO

- ☒ o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☒ quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☒ quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☒ quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☒ término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



SUSEP

FLS)
Nº 181
RUBRICADO

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

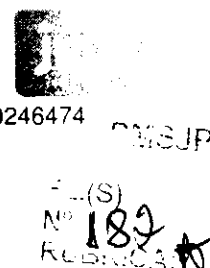
V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



Voltar ao menu inicial



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK, N° 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz

MA

PM/SJP
N° 183
RUBRICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.02.24.0005 PMSJP
DATA DA ABERTURA CERTAME: 17 DE MARÇO, 2026
HORARIO: 14:30H

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.015.814/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.674.733-4
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 428458564-6
AV. JK, 1933, BOCA DA MATA, CEP. 65.917-033, IMPERATRIZ - MA
EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
WANDERSON SILVA LOPES
RG: 04795225370 SSP MA
CPF: 047.952.253-70
EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com
TELEFONE: (99) 9 9105 3540
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0554-1
CONTA CORRENTE: 96599-5

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados a distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESE.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 230g, sem a/copol.					
01	Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão.					
01	Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão.					
01	Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa.					
01	Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa.					
01	Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa.	Baby free, softmax, schmax				
01	Und de Bolsa maternidade média, em corano, forro interno, em zipper, bolsos laterais sem fechamento, unissex, azul e rosa.	baby,man baby, murano, nui, just baby,				
01	Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 50 unidades.	personal, Selene,				
01	Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa.	nika baby, blamor				
01	Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses - unissex, azul e rosa.	baby, papi,	KIT	192	R\$ 538,50	R\$ 103.392,00
01	Und de Touca para bebê, contendo 01 touqueira, veste de 0 a 3 meses - unissex, azul e rosa.	Kiko baby,				
02	Und - Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm - unissex, azul e rosa.	Kiko baby,				
03	Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa.	yukg, anjo baby, cremer,				
03	Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa.	granada,				
03	Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M - unissex, azul e rosa.	granada,				

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK, N° 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz - MA

PV/SJP

FL(S)
N° 184
REB. NICA

03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa					
01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão					
01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g					
01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.					
01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.					
[COTA PRINCIPAL]					
01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pct, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool					
01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 95 cm, 100% algodão					
01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão					
01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa					
01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa					
01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa					
01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex, azul e rosa					
01 Pct de Fralda descartável. Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades					
01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa					
01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses - unissex, azul e rosa					
01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses - unissex, azul e rosa					
02 Und. Curoir flanelado, estampado, 80cm x 80 cm - unissex, azul e rosa					
03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa					
03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa					
03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M - unissex, azul e rosa					
03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa					
01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão					
01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g					
01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.					
01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas.					
[COTA RESERVADA PARA ME/EPF]					
VALOR TOTAL					R\$ 129.384,00

CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS

PRazo de ENTREGA
CONFORME EDITAL
IMPERATRIZ - MA 17 DE MARÇO DE 2026

WANDERSON
SILVA
LOPES:047952
25370

Assinado de forma
digital por
WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370
Dados: 2026.03.17
12:20:26 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
WANDERSON SILVA LOPES
CNPJ: 40.015.814/0001-14

PMSJP
Nº 185
RECEBIDA: 10

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

WANDERSON SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1990, empresário, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 04568976470 DETRAN/MA e CPF nº 047.952.253-70, residente e domiciliada em Imperatriz - MA, Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033.; na condição de titular da empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, estabelecida em Imperatriz - MA, na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 40.015.814/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600171041; resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O sócio declara que a sociedade, anteriormente enquadrada como Microempresa (ME), passa a se enquadrar como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, tem sede e domicílio na Avenida JK, nº 1933, boca da mata, CEP: 65917-033, Imperatriz – MA;

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIO	COTAS	VALOR
WANDERSON SILVA LOPES	350.000	350.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

Cláusula 3ª – O objeto é: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4634-6/99 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS 4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/02 - COMÉRCIO

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

PWSJP

ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4642-7/02 – COMÉRCIO
ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE
SEGURANÇA DO TRABALHO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR
E DE LABORATÓRIOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE
ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS,
JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/01 -
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4652-4/00 -
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4721-1/03 – COMÉRCIO
VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4724-5/00 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4741- 5/00 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4754-7/01 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA
E BANHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-
6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/05 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 5620-1/02 -
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620- 1/03
- CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4664-8/00 - COMÉRCIO
ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4773-3/00 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4744-0/03 – COMÉRCIO
VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 02/12/2020;

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a devida formalização de alteração contratual.

Cláusula 6ª - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde integralmente pela integralização do capital social;

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada por **WANDERSON SILVA LOPES**, e a ele caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, *isoladamente*, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA:
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

(S)
Nº 187
RECEBIDA

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará o administrador, quando for o caso;

Cláusula 10ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único;

Cláusula 11ª - O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pro labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª - Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Cláusula 13ª - O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14ª - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 26 de novembro de 2024

WANDERSON SILVA LOPES



PMSJP

FL(S)
Nº 188
R. ELETRÔNICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 10:32 SOB Nº 20241514282.
PROTOCOLO: 241514282 DE 27/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416731760. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2024.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

787/2025

Insc. Municipal
428458664

CNPJ
40.015.814/0001-14

Data da Constituição
04/12/2020

Nome/Razão Social
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Denominação Comercial
CN DISTRIBUIDORA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Atividades Secundárias
5620103 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Data de Início
04/12/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
JK

Número
1933

Complemento

Quadra

Bairro

BOCA DA MATA

Data de Cadastro

Validade

31/03/2026

Código de Autenticação

BCSO-BPEJ

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 28/03/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/03/2025 14:03:20



DMSJP

Nº 190
RUBRICA: [assinatura]**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****Nº Certidão:** 118894/25**Data da**

17/12/2025 10:27:33

Inscrição Estadual: 126747334**CPF/CNPJ:** 40015814000114**Razão Social:** CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**Endereço:** AVE JK, 1933 CEP: 65917033 - BOCA DA MATA**Telefone:** (99)30713063**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007855805	27/06/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007949002	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008009878	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008145688	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008262496	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008358818	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449711	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008547725	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008639862	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008742786	27/03/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008843365	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008941874	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009166498	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009218092	25/08/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011402532	25/02/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011674362	25/04/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011954659	25/06/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2026.

FL(S)
Nº 191
RUBRICA: 

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2026 16:35:24



DN.SJP
Nº 199
RUBRICADO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 010418/26

Data da

08/01/2026 17:50:03

Inscrição Estadual: 126747334

CPF/CNPJ: 40015814000114

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE JK, 1933 CEP: 65917033 - BOCA DA MATA

Telefone: (99)30713063

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133007855805	27/06/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007949002	25/07/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008009878	25/08/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008145688	26/09/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008262496	25/10/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008358818	25/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008449711	26/12/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008547725	25/01/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008639862	27/02/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008742786	27/03/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008843365	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008941874	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009166498	25/07/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009218092	25/08/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011954659	25/06/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012094055	25/07/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012167643	25/08/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012371469	25/09/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012524882	27/10/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012665243	25/11/2025	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133012802416	26/12/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2026.

193
ROBENCA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2026 17:50:03

RECEBUEIRO
Nº 194
RECEBUEIRO

F.L.S.
Nº 195
RUBENICA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2026/00000406
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25/05/2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 3796.5052.5365.5679

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Inscrita no CNPJ nº CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, SITUADA NA AV. JK N. 1933 IMPERATRIZ - MA Bairro BOCA DA MATA. CEP Nº 65.917-033. Forneceu a empresa L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PRODUTOS DE VESTUARIO, ACESSORIOS, ARTIGOS INCLUINDO ENXOVAL DE CRIANÇA. Tendo em vista as qualidades dos produtos e fornecimento dentro do prazo e condições solicitadas, vem sempre cumprindo todos os compromissos firmados até a presente data, não havendo nada que descaracterize sua conduta.

NF: 2874

PRODUTO	UND	QUANT.
COLCHAO INFANTIL	UND	20
KIT CORTADOR DE UNHA	KIT	15
LENÇO UMIDECIDO 48 LENÇOS	PCT	30
TOALHA DE BANHO	UND	20
MOSQUITEIRO AVULSO	UND	15
BANHEIRA DE BEBE PARA BANHO	UND	15
SABONETEIRA	UND	20
ESCOCA	UND	20
PENTE	UND	20
MAMADEIRA 50 ML BICO SILICONE	UND	100
KIT BOLSA MATERNIDADE	UND	15
FRALDA TAMANHO P E M	PCT	30
KIT MEIA PARA BEBE 3 PARES	KIT	30
CUEIRO ESTAMPADO	UND	50
BODY MANGA LONGA TAMANHO DIVERSOS	UND	40
CARRINHO DE PASSEIO PARA EBE	UND	40

FRALDA DE TECIDO PACOTE COM 5 UND	PCT	50
SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UND	20
CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	20
TROCADOR DE FRALDA PORTATIL	UND	15
BEBE CONFORTO 13 KG	UND	5
JOGO DE BERÇO 3 PEÇAS ELASTICO VIROL E FRONHA	KIT	5
MIJAO TAMANHO DIVERSOS	UND	50
BERÇO INFANTIL	UND	5

Michels
 RECONHEÇO a assinatura por VERDADEIRO de LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA Dou F4, Marabá-PA, 13 de Março de 2026.

Ricardo Barbosa de Oliveira
 Representante Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 17288484 -
 SÉRIE A - SELADO EM: 13 03 2026 16:14:08
 CÓDIGO DE SEGURANÇA 46485271000081946101518216
 DTD 1 EMOLUMENTOS R\$ 7,30 - FRJ R\$ 1,10 - FRC R\$ 0,18

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabelião

peratriz – Ma, 13 de MARÇO de 2026

Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
 Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
 RG. 5770727 PC/PA CPF. 948.742802-00
 Proprietária

 TABELIÃO
 HELEINE PEREIRA MICHELS
 PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.015.814/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2020
NOME EMPRESARIAL CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CN DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 1933	COMPLEMENTO *****
CEP 65.917-033	BAIRRO/DISTRITO BOCA DA MATA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9105-3540
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/07/2025 às 09:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

199
ROBINSON

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.015.814/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2020
NOME EMPRESARIAL CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 1933	COMPLEMENTO *****
CEP 65.917-033	BAIRRO/DISTRITO BOCA DA MATA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9105-3540
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/07/2025 às 09:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
REGISTRO..... : MA-008564/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.344.963-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/02/2026 as 14:54:57.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 6779179.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Certidão nº: 58649800/2025

Expedição: 01/10/2025, às 14:14:05

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.015.814/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANDERSON SILVA LOPES
CPF: 047.952.253-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:12 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **E222.B27F.8C73.2B5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RUBRICA
Nº 003**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0011404****Informações do Contribuinte**

CODIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
100851769	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA			40.015.814/0001-14
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		BAIRRO
RUA JK	1933			BOCA DA MATA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65917033	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
34403124372	CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA	CND
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 21/01/2026 Hora de Emissão:
15:53:17**Validade: 22/03/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



Nº 204
REBENICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
REGISTRO..... : MA-008564/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.344.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/02/2026 as 09:08:07.

Válido até: 25/05/2026.

Código de Controle: 7428800.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.015.814/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:39 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **0D34.F65C.FF81.33A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROSJP
Nº 106
RUBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2026 15:33:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **40.015.814/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA**

DECLARAÇÃO
Nº 16/26

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA.**, nome fantasia **CN DISTRIBUIDORA** CNPJ nº 40.015.814/0001-54, localizado na AV. JK, Nº 1933, Boca da Mata, não é licenciada pela Vigilância Sanitária, uma vez que realiza a atividade de *Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 46.39-7-01)* e esta é dispensada conforme consta na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), Resolução CGSIM nº 57/2020 (definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881/2019), porém a atividade de Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (CNAE: 46.33-8-01) é fiscalizada pela Vigilância Sanitária (Conforme consta na Lei Municipal nº 1.455/2012, Instrução Normativa nº 66/2020 ANVISA e RDC nº 57/2020).

Todavia, de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal supracitada, a posterior fiscalização sanitária nos estabelecimentos que realizam as atividades contidas na Resolução CGSIM 57/2020 continua sendo de responsabilidade da Vigilância Sanitária, cabendo assim aos estabelecimentos continuarem cumprindo as normas sanitárias exigidas para as atividades desenvolvidas.

Este documento é válido até 31/12/2026.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 14 de janeiro de 2026.

Larissa Ramos de Souza
Diretora de Vigilância Sanitária
Município de Imperatriz

Larissa Ramos de Souza
Diretora de Vigilância Sanitária

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz

MA
7/15/20

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 008/2026

Nº 008
RUBRICA: 10

A Empresa **CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **40.015.814/0001-14**, com endereço na Rua: AVENIDA JK, BOCA DA MATA, Imperatriz, nº 1993, CEP: 65.917-033, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, telefone (99) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr Wanderson Silva Lopes (a), inscrito (a) no CPF nº 047.952.253-70 e RG nº 04795225370, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

IMPERTRIZ MA / 17 DE MARÇO DE 2026

WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370

Assinado de forma digital por
WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370
Dados: 2026.03.17 15:21:24 -03'00'

Wanderson Silva Lopes, CPF nº 047.952.253-70

REPRESENTANTE LEGAL

2 (S)
Nº 009
RECEBIDA: ✓

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.015.814/0001-14
Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV JK 1933 / BOCA DA MATA / IMPERATRIZ / MA / 65917-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022520315548818540

Informação obtida em 09/03/2026 08:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz - MA

PM/SJP

(S)
Nº 010
ROB NICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO- MA

PREGAO ELETRONICO - SRP Nº 008/2026

DATA DE ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2026

DECLARAÇÃO

EU JOSIEL RODRIGUES DE LIMA, COM REGISTRO MA-008564/O-2 PORTADOR DO CPF: 42534496387 ATESTO QUE A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 40.015.814/0001-14 POSSUI OS INDICES CONFORME OS TERMOS do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, NAS FORMULAS SEGUINTE

2023

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.856.322,66 + 0,00	14,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.856.322,66	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.854.609,22 - 0,00	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.701.317,03	23,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	

JOSIEL RODRIGUES
DE
LIMA:42534496387

Assinado de forma digital por
JOSIEL RODRIGUES DE
LIMA:42534496387
Dados: 2026.03.17 15:38:58
-03'00'

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

425.344.963-87

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK, Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033
Imperatriz

MA

CMSJP

2011
RUBRICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO - MA

PREGAO ELETRONICO - SRP Nº 008/2025

DATA DE ABERTURA: 17 E MARÇO DE 2026

DECLARAÇÃO

EU JOSIEL RODRIGUES DE LIMA, COM REGISTRO MA-008564/O-2 PORTADOR DO CPF: 42534496387 ATESTO QUE A EMPRESA CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 40.015.814/0001-14 POSSUI OS INDICES CONFORME OS TERMOS do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, NAS FORMULAS SEGUINTE

2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.538.932,57 + 0,00	5,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.031,80 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.538.932,57	5,19
	Passivo Circulante	1.035.031,80	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.345.538,27 - 1.007.971,86	3,22
	Passivo Circulante	1.035.031,80	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.383.926,94	8,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.031,80 + 0,00	

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

425.344.963-87

11(S)
Nº 212
R. B. NICK
A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2868460632



WANDERSON SILVA LOPES

BRASIL

1002/2009

2009/1980

000072004

00798225307

00798225307

0456817470

AE

WANDERSON SILVA LOPES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO / IDENTIDADE / RENOVAR DE CONDICION

2868460632

TOCANTINS

1004

PLUMAS TO

TOCANTINS

5612059874

1003115601



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

RECEBIMOS
 Nº 213
 REQUISIÇÃO: 10

25/11/2024 15:20:58

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 428458664-6 **Situação:** ATIVA
Razão social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: CN DISTRIBUIDORA
Insc. Junta Com.:
 CNPJ: 40.015.814/0001-14
Insc. Estadual: 126747334
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
 Data de Início: 04/12/2020
 MEI: NÃO
 Isento ISSQN: NÃO
 Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 04/12/2020

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL JK		1933	BOCA DA MATA	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	047.952.253-70	WANDERSON SILVA LOPES	0	04/12/2020	



PMSJP
Nº 214
RUBRICA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

25/11/2024 15:20:58

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	1	04/12/2020	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	04/12/2020	
	PEIXARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	04/12/2020	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	1	04/12/2020	
	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	1	04/12/2020	
X	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	04/12/2020	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

PMSJP
F.L.(S)
Nº 215
RUBRICA: A

25/11/2024 15:20:58

Comprovante de Inscrição Municipal

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	04/12/2020	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991053540
EMAIL	CARREIRO.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM



743JP
Nº 216
REC. NICA. 10

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/02/2026

Nº da certidão: 12600721690

Data de validade: 18/04/2026

Código de Validação: 5ce9afd15c

NOME: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa inscrita no CNPJ nº 07.040.858/0001-08, CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, SITUADA NA AV. JK N. 1933 IMPERATRIZ - MA Bairro BOCA DA MATA. CEP Nº 65.917-033. Forneceu a empresa L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PRODUTOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS, ARTIGOS INCLUINDO ENXOVAL DE CRIANÇA. Tendo em vista as qualidades dos produtos e fornecimento dentro do prazo e condições solicitadas, vem sempre cumprindo todos os compromissos firmados até a presente data, não havendo nada que descaracterize sua conduta.

NF: 2874

PRODUTO	UND	QUANT.
COLCHAO INFANTIL	UND	20
KIT CORTADOR DE UNHA	KIT	15
LENÇO UMIDECIDO 48 LENÇOS	PCT	30
TOALHA DE BANHO	UND	20
MOSQUITEIRO AVULSO	UND	15
BANHEIRA DE BEBE PARA BANHO	UND	15
SABONETEIRA	UND	20
ESCOCA	UND	20
PENTE	UND	20
MAMADEIRA 50 ML BICO SILICONE	UND	100
KIT BOLSA MATERNIDADE	UND	15
FRALDA TAMANHO P E M	PCT	30
KIT MEIA PARA BEBE 3 PARES	KIT	30
CUEIRO ESTAMPADO	UND	50
BODY MANGA LONGA TAMANHO DIVERSOS	UND	40
CARRINHO DE PASSEIO PARA EBE	UND	40

PMGJP

718
RECEBICA

FRALDA DE TECIDO PACOTE COM 5 UND	PCT	50
SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UND	20
CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	20
TROCADOR DE FRALDA PORTATIL	UND	15
BEBE CONFORTO 13 KG	UND	5
JOGO DE BERÇO 3 PEÇAS ELASTICO VIROL E FRONHA	KIT	5
MIJAO TAMANHO DIVERSOS	UND	50
BERÇO INFANTIL	UND	5

Michels
RECONHECIMENTO
Assinatura por VERDADEIRO DE LARISSA
ALENCAR DE OLIVEIRA Dou Fa. Marabá, PA, 13 de Março de 2026

[Assinatura]
Ricardo Barbosa de Oliveira
Escritor Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 1728464
SÉRIE A - SELADO EM 13 03 2026 16 14 00
CÓDIGO DE SEGURANÇA 664852718008818481818210
DTD 1 - EMOLUMENTOS R\$ 7,30 - FTL R\$ 1,10 - PAC R\$ 0,18
HELENE PEREIRA MICHELS - Tabelão



Marabá - Pa, 13 de MARÇO de 2026



[Assinatura]

Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
RG. 5770727 PC/PA CPF. 948.742802-00
Proprietária





ESTADO DO

MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS

Nº 919
R. 10/2024

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.015.814/0001-14 Inscrição Estadual: 12.674733-4

Razão Social: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JK

Número: 1933 Complemento:

Bairro: BOCA DA MATA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65917033 DDD: Telefone: 30713063

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 24/10/2024

2 - (S)
Nº 200
RUBRICA

OBRIGAÇÕES

01/12/2008 - (4634699-4634602-4634601), 01/09/2009 - (4637104-4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408-4651601-4633801-4652400), 01/07/2010 - (4647801-4673700-4646002-4664800-4679699-4645101), 01/10/2010 - (4642702-4641903), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de: 04/12/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/11/2024

Número da Consulta:

--	--

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
 CNPJ: 40.015.814/0001-14
 Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020
 Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

PMSJP
 Nº 121
 R. B. NICA

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	7.701.317,03D
ATIVO CIRCULANTE	4.856.322,66D
DISPONÍVEL	155.399,70D
CAIXA	57.098,49D
CAIXA GERAL	57.098,49D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	53.221,32D
BANCO DO BRASIL	2.073,50D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	51.147,82D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	45.079,89D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	45.079,89D
CLIENTES	4.654.129,63D
DUPLICATAS A RECEBER	4.654.129,63D
CLIENTES DIVERSOS	4.654.129,63D
OUTROS CRÉDITOS	46.793,33D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	46.793,33D
ICMS A RECUPERAR	46.793,33D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.844.994,37D
OUTROS CRÉDITOS	2.445.778,46D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	2.445.778,46D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	2.445.778,46D
IMOBILIZADO	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
PASSIVO	7.701.317,03C
PASSIVO CIRCULANTE	324.314,30C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	88.082,37C
EMPRÉSTIMOS	88.082,37C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	88.082,37C
FORNECEDORES	236.231,93C
FORNECEDORES	236.231,93C
FORNECEDORES DIVERSOS	236.231,93C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.377.002,73C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.027.002,73C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.027.002,73C
LUCROS ACUMULADOS	7.027.002,73C

WANDERSON SILVA LOPES
 ADMINISTRADOR
 CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02
 CPF: 425.344.963-87

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

REVISTA
No 999
Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	3.089.458,89
VENDA DE MERCADORIAS	3.089.458,89
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(623.856,40)
(-) ICMS	(574.796,97)
(-) COFINS	(30.776,77)
(-) PIS	(6.668,79)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.501,50)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(6.112,36)
RECEITA LÍQUIDA	2.465.602,49
CMV	(1.083.660,61)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.083.660,61)
LUCRO BRUTO	1.381.941,88
DESPESAS OPERACIONAIS	(11.725,02)
DESPESAS GERAIS	(4.265,95)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.265,95)
DESPESAS COM VENDAS	(7.459,07)
TARIFAS BANCÁRIAS	(7.459,07)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(962.163,42)
TAXAS DIVERSAS	(42.830,01)
TELEFONE	(567,03)
OUTROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(885.966,01)
SEGUROS	(11.626,40)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(21.173,97)
RESULTADO OPERACIONAL	408.053,44
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	408.053,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	408.053,44

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
Inscrição: 40.015.814/0001-14
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

Página 3 de 3

W/SJP

2023
Nº 000
RUBRICA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.856.322,66 + 0,00	14,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.856.322,66	15
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.854.609,22 - 0,00	14,97
	Passivo Circulante	324.314,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.701.317,03	23,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	324.314,30 + 0,00	

WANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02
CPF: 425.344.963-87



RWSJP

REBENICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:29 SOB Nº 20241446376.
PROTOCOLO: 241446376 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416145178. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nota Explicativa ao Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2023

Carreiro Distribuidora Ltda

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Inscrição na Junta Comercial: 21600171041

Endereço: AV JK, 1933, Boca da Mata, Imperatriz/MA, CEP 65917-033

1. Contexto Operacional

A Carreiro Distribuidora Ltda, constituída em 04 de dezembro de 2020, atua no setor de distribuição de mercadorias, com enfoque no atendimento de clientes da região de Imperatriz e proximidades. O exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 reflete as operações da empresa ao longo do ano.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, especialmente as disposições da Lei nº 6.404/1976, alterada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, aplicáveis às pequenas e médias empresas.

3. Principais Práticas Contábeis

- Base de Apuração: Os registros contábeis são mantidos pelo regime de competência.
- Ativo Circulante e Não Circulante: Composto por disponibilidades, clientes, tributos a recuperar, e aplicações financeiras.
- Passivo Circulante: Inclui empréstimos e financiamentos, bem como obrigações com fornecedores.
- Patrimônio Líquido: Composto por capital social integralizado e lucros acumulados.

4. Composição do Ativo e Passivo

- Ativo Total: R\$ 7.701.317,03
- Ativo Circulante: R\$ 4.856.322,66
- Ativo Não Circulante: R\$ 2.844.994,37

- Passivo Total: R\$ 7.701.317,03
- Passivo Circulante: R\$ 324.314,30
- Patrimônio Líquido: R\$ 7.377.002,73

5. Demonstração de Resultado do Exercício

A empresa obteve um lucro líquido de R\$ 408.053,44 no exercício de 2023, evidenciando um resultado positivo após a dedução dos custos e despesas operacionais.

- Receita Bruta: R\$ 3.089.458,89
- Receita Líquida: R\$ 2.465.602,49
- Lucro Bruto: R\$ 1.381.941,88
- Resultado Operacional: R\$ 408.053,44

6. Análise de Índices Financeiros

- Índice de Liquidez Corrente: 14,97
- Índice de Liquidez Seca: 14,97
- Índice de Solvência Geral: 23,75

Esses índices demonstram uma posição financeira sólida, com capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo.

7. Outros Fatos Relevantes

- Empréstimos e Financiamentos: R\$ 88.082,37, representando compromissos com o Banco do Brasil.
- Tributos Recuperáveis: R\$ 46.793,33, referentes principalmente a ICMS a recuperar.

Administrador:

Wanderson Silva Lopes

CPF: 047.952.253-70

Contador:

Josiel Rodrigues de Lima

CRC-MA: 008564/02

CPF: 425.344.963-87

Imperatriz/MA 31 de dezembro de 2023



7/15/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 10:32 SOB Nº 20241446457.
PROTOCOLO: 241446457 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416238311. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2024.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



RECEBUE
Nº 098
RUBRICA: 10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12416200187 em 14/11/2024, protocolo 241446422. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro: 21600171041
CNPJ: 40015814000114
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/11/2024 07:57 SOB Nº 20241446422.
PROTOCOLO: 241446422 DE 08/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416200187. NIRE: 21600171041.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033
Balanço encerrado em: 31/12/2024

MSJP
Nº 029
RECEITA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	8.383.926,94D
ATIVO CIRCULANTE	5.538.932,57D
DISPONÍVEL	131.025,68D
CAIXA	52.006,97D
CAIXA GERAL	52.006,97D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	77.435,75D
BANCO DO BRASIL	26.287,07D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL	51.147,68D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.582,96D
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	1.582,96D
CLIENTES	4.212.929,63D
DUPLICATAS A RECEBER	4.212.929,63D
CLIENTES DIVERSOS	4.212.929,63D
OUTROS CRÉDITOS	187.005,40D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	187.005,40D
ICMS A RECUPERAR	187.005,40D
ESTOQUE	1.007.971,86D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.007.971,86D
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.007.971,86D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.844.994,37D
OUTROS CRÉDITOS	2.445.778,46D
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	2.445.778,46D
EMPÉSTIMOS A SÓCIOS	2.445.778,46D
IMOBILIZADO	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	399.215,91D
PASSIVO	8.383.926,94C
PASSIVO CIRCULANTE	1.035.031,80C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	88.082,37C
EMPRÉSTIMOS	88.082,37C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	88.082,37C
FORNECEDORES	946.949,43C
FORNECEDORES	946.949,43C
FORNECEDORES DIVERSOS	946.949,43C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.348.895,14C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.998.895,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.998.895,14C
LUCROS ACUMULADOS	6.998.895,14C

WANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 40.015.814/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

7483JP
F- (S)
Nº 030
RUBRICA: 
Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(6.516,48)
DESPESAS GERAIS	(5.807,02)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.807,02)
DESPESAS COM VENDAS	(709,46)
TARIFAS BANCÁRIAS	(709,46)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(21.591,11)
TAXAS DIVERSAS	(2.308,72)
CUSTOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(19.282,39)
RESULTADO OPERACIONAL	(28.107,59)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(28.107,59)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(28.107,59)

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
Inscrição: 40.015.814/0001-14
Endereço: AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020

PWSJP
Nº 1
RUBRICA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.538.932,57 + 0,00	5,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.031,80 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.538.932,57	5,20
	Passivo Circulante	1.035.031,80	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.345.538,27 - 1.007.971,86	3,22
	Passivo Circulante	1.035.031,80	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.383.926,94	8,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.035.031,80 + 0,00	

WANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/02
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 40.015.814/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020
NIRE: 2121600171041
Endereço: Avenida JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, Imperatriz – MA, CEP 65917-033
Exercício Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

PROVISJP
Página 0001
Pág. 0001
Nº 032
ROBÍNICA
Página:
Número livro: 0303

A presente nota explicativa acompanha as demonstrações contábeis da CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, atendendo ainda aos requisitos do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) para arquivamento na Junta Comercial.

1. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base na legislação societária brasileira, contemplando:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Índices de Análise Econômico-Financeira.

2. Resumo da Posição Patrimonial

Balanço Patrimonial em 31/12/2024:

- Ativo Total: R\$ 8.383.926,94
- Ativo Circulante: R\$ 5.538.932,57
- Ativo Não Circulante: R\$ 2.844.994,37
- Passivo Total: R\$ 8.383.926,94
- Passivo Circulante: R\$ 1.035.031,80
- Patrimônio Líquido: R\$ 7.348.895,14
- Capital Social Subscrito e Integralizado: R\$ 350.000,00
- Lucros Acumulados: R\$ 6.998.895,14

3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Durante o exercício de 2024, a empresa registrou:

- Receita Líquida: R\$ 0,00
- Prejuízo Operacional: R\$ (28.107,59)
- Prejuízo do Exercício: R\$ (28.107,59)

4. Índices Econômico-Financeiros

- Índice de Liquidez Corrente: 5,35
- Índice de Liquidez Seca: 3,22
- Índice de Solvência Geral: 8,10

Tais indicadores refletem a capacidade de cumprimento das obrigações de curto prazo e a estrutura patrimonial da empresa, indicando solidez financeira mesmo diante do resultado negativo pontual no exercício.

5. Outras Informações Relevantes

- As demonstrações contábeis foram assinadas pelo administrador e pelo contador legalmente

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 40.015.814/0001-14
Insc. Junta Comercial: 21600171041 Data: 04/12/2020
NIRE: 2121600171041
Endereço: Avenida JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, Imperatriz – MA, CEP 65917-033
Exercício Encerrado em: 31 de dezembro de 2024

Página:
Número livro:

0000

habilitado;

- A escrituração contábil segue os padrões legais e encontra-se registrada nos livros próprios.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

WANDERSON SILVA LOPES
Administrador
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador – CRC/MA 008564/O2
CPF: 425.344.963-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2025 11:56 SOB N° 20250497484.
PROTOCOLO: 250497484 DE 16/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506435629. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: **40.015.814/0001-14**
Endereço: **AV JK, 1933, BOCA DA MATA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65917-033**
Período: **01/01/2024 - 31/12/2024** Insc. Junta Comercial: **21600171041** Data: **04/12/2020**

RMSJP

Fls. (S)
Nº 025
Rubrica:

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(28.107,59)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(28.107,59)
(Aumento) Redução nos estoques	(1.007.971,86)
Aumento (Redução) em fornecedores	710.717,50
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(325.361,95)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(325.361,95)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(325.361,95)
Aumento nas Disponibilidades	(325.361,95)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	59.171,99
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	78.294,90

WANDERSON SILVA LOPES
ADMINISTRADOR
CPF: 047.952.253-70

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2
CPF: 425.344.963-87



Assinatura
Nº 236
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04795225370	WANDERSON SILVA LOPES
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2025 07:42 SOB N° 20250500795.
PROTOCOLO: 250500795 DE 16/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506487491. CNPJ DA SEDE: 40015814000114.
NIRE: 21600171041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2025.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



237a
RUBRICADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12506436811 em 16/04/2025, protocolo 250497948. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro: 21600171041
CNPJ: 40015814000114
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

04795225370	WANDERSON SILVA LOPES	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2025 12:07 SOB N° 20250497948.
PROTOCOLO: 250497948 DE 16/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506436811. NIRE: 21600171041.
CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



238
RUBRICA

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA**

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
2026.02.24.0005-PMSJP

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	35559	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001- 14	Imperatriz/MA	EPP	Baby free,s oftma x,maxi baby, muran o,nuk, justba by,per sonal, selen e,nika baby, birom ar baby, papi,ki kobab y,kiko bay,yo kg,anj o baby,c remer, grana da.	KIT UND- PACT- PAR	R\$ 538,50	192,00	R\$ 103.392,00
1	2	99399	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001- 43	Imperatriz/MA	ME	Pimpo lho	Pimpol ho	R\$ 539,00	192,00	R\$ 103.488,00

ITEM 2

(S)
Nº 029
RUBRICADO

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	1	55178	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001- 14	Imperatriz/MA	EPP	Baby free.s oftma x,maxi baby, muran o.nuk, justba by,per sonal, selen e,nika baby, birom ar baby, papi,ki kobab y,kiko bay,yo kg,anj o baby,c remer, grana da.	KIT UND- PACT- PAR	R\$ 541,50	48.00	R\$ 25.992,00
2	2	97445	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001- 43	Imperatriz/MA	ME	Baby Nany	Baby Nany	R\$ 620,00	48.00	R\$ 29.760,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.02.24.0005-PMSJP

(S)
Nº 040
RUBRICA
LICITANET

logo comprador

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - 40.015.814/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	192,00	KIT	KIT CONTENDO: OBSERVAÇÃO DEVIDO O SISTEMA NÃO ACEITAR O CADASTRO POR TER MUITOS CARACTERES A LICITANTE DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (COTA PRINCIPAL)	Baby free,softm ax,maxiba by,murano ,nuk,justb aby,perso nal,selene, nika baby, biromar baby,papi, kikobaby,k iko bay,yokg,a njo baby,crem er,granada	KIT UND- PACT-PAR	R\$ 538,50	R\$ 103.392,00	R\$ 638,67	R\$ 122.624,64	15,68 %	R\$ 100,17
2	48,00	KIT	KIT CONTENDO: OBSERVAÇÃO DEVIDO O SISTEMA NÃO ACEITAR O CADASTRO POR TER MUITOS CARACTERES A LICITANTE DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	Baby free,softm ax,maxiba by,murano ,nuk,justb aby,perso nal,selene, nika baby, biromar baby,papi, kikobaby,k iko bay,yokg,a njo baby,crem er,granada	KIT UND- PACT-PAR	R\$ 541,50	R\$ 25.992,00	R\$ 638,67	R\$ 30.656,16	15,21 %	R\$ 97,17
Total R\$ 129.384,00						Total Orçado R\$ 153.280,80		15,59%		R\$ 23.896,80	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	1 - 2	R\$ 129.384,00	R\$ 153.280,80	15,59%	R\$ 23.896,80
Total Geral			R\$ 129.384,00	R\$ 153.280,80	15,59%	R\$ 23.896,80

DMGJP
24/1
ROBICA

F-05
Nº 242
RUBRICALICITANET
Licitação EletrônicaMUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA

logo

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
2026.02.24.0005-PMSJP

comprador

Às 14:30:49 horas do dia 17 de Março de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:30:00 horas do dia 17/03/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35559	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40015814000114			R\$ 542,86	Classificada	--
99399	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14793347000143			R\$ 636,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 538,50	17/03/2026 14:41:36	Manual
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001-43	R\$ 539,00	17/03/2026 14:41:26	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 540,00	17/03/2026 14:39:40	Manual
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001-43	R\$ 540,95	17/03/2026 14:37:20	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 542,86	14/03/2026 11:55:37	Classificado
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001-43	R\$ 636,67	17/03/2026 08:58:41	Classificado

243
RUBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 538,50
2º	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001-43	R\$ 539,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 14:32:55	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 14:33:18	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2026 14:43:26	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 14:45:34	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	17/03/2026 14:46:50	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/03/2026 14:56:53	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/03/2026 14:57:47	A proposta do fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$538,50 .
Sistema	18/03/2026 10:06:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem. HABILITAR o fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI-40.015.814/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI -40.015.814/0001-14 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$538,50 .
Sistema	18/03/2026 10:06:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/03/2026 10:16:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	18/03/2026 10:17:16	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55178	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40015814000114			R\$ 542,86	Classificada	--
97445	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14793347000143			R\$ 636,67	Classificada	--

[Assinatura]

FL(S)
Nº 244
R. 10

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 541,50	17/03/2026 14:42:04	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 542,00	17/03/2026 14:39:45	Manual
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 542,86	14/03/2026 11:55:37	Classificado
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001-43	R\$ 620,00	17/03/2026 14:41:54	Intermediario
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001-43	R\$ 625,00	17/03/2026 14:38:10	Intermediario
L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001-43	R\$ 636,67	17/03/2026 08:58:41	Classificado

Classificação Final

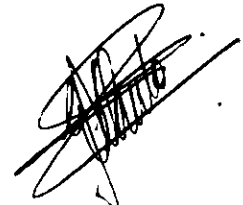
Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI	40.015.814/0001-14	R\$ 541,50
2º	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.	14.793.347/0001-43	R\$ 620,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/03/2026 14:32:55	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 14:33:18	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/03/2026 14:43:26	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/03/2026 14:45:34	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	17/03/2026 14:46:50	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/03/2026 14:56:53	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/03/2026 14:57:47	A proposta do fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI do ITEM - 2 foi ACEITA pelo valor de R\$541,50 .
Sistema	18/03/2026 10:06:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI-40.015.814/0001-14 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI -40.015.814/0001-14 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$541,50 .
Sistema	18/03/2026 10:06:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/03/2026 10:16:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	18/03/2026 10:17:16	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .



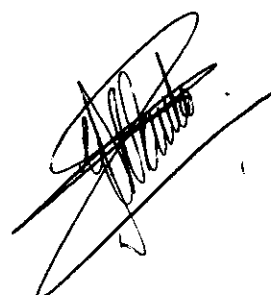
Nº 045
RUBRICA

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/03/2026 14:30:49	Senhores Licitantes. Boa Tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	17/03/2026 14:33:00	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	17/03/2026 14:33:18	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 14:33:18
Sistema	17/03/2026 14:37:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	17/03/2026 14:46:55	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens
Pregoeiro	17/03/2026 14:58:13	Dando continuidade, venho solicitar a proposta adequada dos itens arrematado pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital
Pregoeiro	17/03/2026 14:58:35	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/03/2026 14:58:00hs até o dia 17/03/2026 16:58:00hs para o(s) fornecedor(es): CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.
Pregoeiro	17/03/2026 15:02:13	DIANTE DESTA PAZ DA PROPOSTA, QUERO AQUI TAMBEM PEDIR A EMPRESA QUE NOS ENCAMINHE A HABILITAÇÃO NO CAMPO PROPRIO DA HABILITANET DENTRO DO PRAZO QUE SERÁ CONCEDIDO AGORA
Pregoeiro	17/03/2026 15:02:26	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/03/2026 15:02:00hs até o dia 17/03/2026 17:02:00hs para o(s) fornecedor(es): CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI.
Pregoeiro	17/03/2026 15:03:42	SENHORES ISSO SOMENTE ESTAMOS FAZENDO PARA ADIANTAMOS OS TRABALHOS DEVIDO A PROPOSTA NÃO SER MUITO COMPLEXA PARA A ELABORAÇÃO VIMOS POR BEM JÁ SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO TAMBEM OK
Sistema	17/03/2026 16:03:30	O fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI acabou de ENVIAR habilitacao_1773774209.rar no proposta final.
Pregoeiro	17/03/2026 16:39:39	Senhores licitantes pesso que a empresa nos envie a proposta no campo próprio para a proposta readequada ok
Pregoeiro	17/03/2026 16:47:25	Senhor licitante eu já conferi e foi constatado o envio da proposta tbm e diante do término do prazo fica em aberto o sistema até findar os prazos e a sessão será suspensa até amanhã às 10:00hs da manhã
Sistema	17/03/2026 16:49:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2026 foi SUSPENSO . Motivo: A sessão será suspensa até amanhã às 10:00hs da manhã. A REABERTURA será no dia 18/03/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/03/2026 16:58:01	O prazo para o fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/03/2026 16:58:01	O prazo para o fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/03/2026 17:02:01	O prazo para o fornecedor CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	18/03/2026 10:04:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2026 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/03/2026 10:04:57	BOM DIA A TODOS
Pregoeiro	18/03/2026 10:05:52	DANDO CONTINUIDADE
Pregoeiro	18/03/2026 10:17:04	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

[Assinatura]
Pregoeiro

DMSJP
Nº 246
RECURSA



logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

 LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 2026.02.24.0005-PMSJP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretária Municipal de Assistência Social do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 referente à *Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - 40.015.814/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	192,00	KIT	Baby free,soft max,maxi baby,mur ano,nuk,j ustbbaby,p ersonal,s elene,nik a baby, biromar baby,papi ,kikobaby ,kiko bay,yokg, anjo baby,cre mer,gran ada.	KIT UND- PACT- PAR	R\$ 538,50	R\$ 103.392,0000	R\$ 638,67	R\$ 122.624,64	15,6841 %	R\$ 19.232,64

Descrição: KIT CONTENDO: OBSERVAÇÃO DEVIDO O SISTEMA NÃO ACEITAR O CADASTRO POR TER MUITOS CARACTERES A LICITANTE DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (COTA PRINCIPAL)

2	48,00	KIT	Baby free,soft max,maxi baby,mur ano,nuk,j ustbbaby,p ersonal,s elene,nik a baby, biromar baby,papi ,kikobaby ,kiko bay,yokg, anjo baby,cre mer,gran ada.	KIT UND- PACT- PAR	R\$ 541,50	R\$ 25.992,0000	R\$ 638,67	R\$ 30.656,16	15,2144 %	R\$ 4.664,16
---	-------	-----	--	--------------------------	------------	-----------------	------------	---------------	--------------	--------------

Descrição: KIT CONTENDO: OBSERVAÇÃO DEVIDO O SISTEMA NÃO ACEITAR O CADASTRO POR TER MUITOS CARACTERES A LICITANTE DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

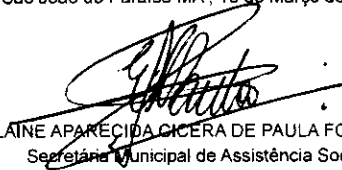
Subtotal	Subtotal	15,5902	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	23.896,80
R\$	R\$		
129.384,00	153.280,80		PM/SJP

TOTAL GERAL DO PROCESSO

15,5902 (S)
Nº 048
RUBRICA

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 129.384,00	R\$ 153.280,80	15,5902 %	23.896,80

São João do Paraíso-MA , 18 de Março de 2026


ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Assine aqui

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

 LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
 PROCESSO LICITATÓRIO 2026.02.24.0005-PMSJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Fornecedor : CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI - 40.015.814/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	192,00	KIT	Baby free,soft max,maxi baby,mur ano,nuk,j ustbaby,p ersonal,s elene,nik a baby, biromar baby,papi ,kikobaby ,kiko bay,yokg, anjo baby,cre mer,gran ada.	KIT UND- PACT- PAR	R\$ 538,50	R\$ 103.392,00	R\$ 638,67	R\$ 122.624,64	15,68	R\$ 100,17

Descrição: KIT CONTENDO: OBSERVAÇÃO DEVIDO O SISTEMA NÃO ACEITAR O CADASTRO POR TER MUITOS CARACTERES A LICITANTE DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (COTA PRINCIPAL)

2	48,00	KIT	Baby free,soft max,maxi baby,mur ano,nuk,j ustbaby,p ersonal,s elene,nik a baby, biromar baby,papi ,kikobaby ,kiko bay,yokg, anjo baby,cre mer,gran ada.	KIT UND- PACT- PAR	R\$ 541,50	R\$ 25.992,00	R\$ 638,67	R\$ 30.656,16	15,21	R\$ 97,17
---	-------	-----	---	--------------------------	------------	---------------	------------	---------------	-------	-----------

Subtotal
Adjudicado
R\$ 129.384,00

Subtotal
Orçado: R\$
153.280,80

15,5902 R\$ 23.896,80
%

PL(S)
Nº 050
ROSEBICA
Economia
R\$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
------	--------	----	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	--------------	---------

Descrição: KIT CONTENDO: OBSERVAÇÃO DEVIDO O SISTEMA NÃO ACEITAR O CADASTRO POR TER MUITOS CARACTERES A LICITANTE DEVE SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

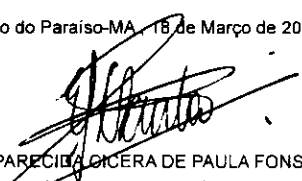
Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado: R\$	15,5902 %	R\$ 23.896,80
R\$ 129.384,00	153.280,80		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 129.384,00	R\$ 153.280,80	15,5902 %	23.896,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA, 18 de Março de 2026


ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assine aqui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PM/SJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.08/2026
LEI 14.133/2021

054
RUBRICA



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.02.24.0005-PMSJP



OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 129.384,00(cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de março de 2026

FINAL: 19 de março de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.814/0001-14, I.E 12.674733-4, localizada na Av. JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, Cep: 65.917-033 Imperatriz – MA, representada pelo Sr. **Wanderson Silva Lopes**, brasileiro, portador do CPF sob nº 047.952.253-70, e do RG nº 04795225370 SSP-MA –EMAIL. Carreiro.distribuidora@hotmail.com

PREÂMBULO

Aos 19 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2026 que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.



159
RUBRICADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
- 2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
- 2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- 2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- 2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
- 2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- 2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - 2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

Pag. 1



1(S)
Nº 053
RUBRICADO

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Página 4



5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Página 11



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT CONTEUDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa. 01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. (COTA PRINCIPAL)	KIT	Baby free, softmax, Baby, Max Baby, murano, nuk, just baby, personal, Selene, nika baby, biramor, baby, papi, kiko baby, kiko baby, kiko baby, yug, anjo baby, cremer, granada, granada, granada,	192	R\$ 538,50	R\$ 103.392,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMSJP

Nº 057
REB-CA



2	KIT CONTEUDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa. 01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	KIT	Baby free,softmax, Baby, Max Baby, murano, nuk, just baby, personal, Selene, nika baby, biramor, baby, papi, kiko baby, kiko baby, kiko baby, yug, anjo baby, cremer, granada, granada, granada,	48	R\$ 541,50	R\$ 25.992,00
					VALOR GERAL	R\$ 129.384,00

São João do Paraíso – MA, 19 de março de 2026


Elaine Aparecida Cicera De Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA N. 007/2025
GERENCIADORA-CONTRATANTE

WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370

Assinado de forma digital por
WANDERSON SILVA
LOPES:04795225370
Dados: 2026.03.19 11:22:36 -03'00'

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.015.814/0001-14
Wanderson Silva Lopes
Representante Legal
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.08/2026
LEI 14.133/2021

PMSJP
Nº 058
KLUBERICA

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.02.24.0005-PMSJP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 129.384,00(cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 19 de março de 2026

FINAL: 19 de março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.814/0001-14, I.E 12.674733-4, localizada na Av. JK, nº 1933, Bairro Boca da Mata, Cep: 65.917-033 Imperatriz - MA, representada pelo Sr. **Wanderson Silva Lopes**, brasileiro, portador do CPF sob nº 047.952.253-70, e do RG nº 04795225370 SSP-MA -EMAIL: Carreiro.distribuidora@hotmail.com

PREÂMBULO

Aos 19 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2026 que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Kit Enxoval de Bebê, destinados à distribuição gratuita, visando atender as necessidades de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão



no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: **FMSJP**
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

159
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com



comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até

UWSJP
(S)
Nº 060
RUBRICADO

mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	-------------	-------------

FMSJP

(S)
Nº 261
RUBRICADA



1	KIT CONTENDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa. 01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses - unissex, azul e rosa 01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses - unissex, azul e rosa 02 Und. Cuiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm - unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M - unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine - unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. (COTA PRINCIPAL)	KIT	Baby free,softmax, Baby, Max Baby, murano, nuk, just baby, personal, Selene, nika baby, biramor, baby, papi, kiko baby, kiko baby, kiko baby, yug, anjo baby, cremer, granada, granada, granada,	192	R\$ 538,50	R\$ 103.392,00
---	---	-----	--	-----	------------	----------------

CMJSJP

(S)
Nº
RUBRICADO



2	KIT CONTEUDO: 01 Pct de Lenço umedecido, contendo 48 lenços no pc, com 19,3cm x 15,7cm, 330g, sem álcool. 01 Und de Toalha de banho com capuz, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão. 01 Und de Toalha de banho simples, estampa unissex, azul e rosa, medida: 85 cm x 85 cm, 100% algodão 01 Und de Banheira para bebê de 22L, altura 20 cm, largura 40 cm, base 26 cm, comprimento 77 cm, com tampão para escoamento de água, cores unissex, azul e rosa 01 Kit de banho 3 peças, com saboneteira, escova e pente, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Mamadeira de 50 ml com bico de silicone, cores unissex, azul e rosa. 01 Und de Bolsa maternidade média, em corino, forro interno, em zíper, bolsos laterais sem fechamento, unissex azul e rosa. 01 Pct de Fralda descartável, Tamanho RN, P e M, pct. com 30 unidades 01 Par de Meia para bebê, kit com 3 pares, veste de 0 a 5 meses, unissex, azul e rosa. 01 Par de Luva para bebê, contendo 01 par de luva, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 01 Und de Touca para bebê, contendo 01 touquinha, veste de 0 a 3 meses – unissex, azul e rosa 02 Und. Cueiro flanelado, estampado, 80cm x 80 cm – unissex, azul e rosa 03 Und de Body manga curta, tamanhos RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Body manga longa, tam. RN, P, M, 100% Algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa. 03 Und de Calça tipo mijão, sem pé, 100% algodão, canelado ou suedine, Tam. RN, P, M – unissex, azul e rosa. 03 Und de Macacão de malha longo p/ bebê, com abotoamento ou zíper, 100% algodão, canelado ou suedine – unissex, azul e rosa 01 Kit de Fralda de tecido, cor branca, pacote com 5, 100% algodão. 01 Und de Talco infantil, embalagem de 100g 01 Und de Shampoo infantil 200ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. 01 Und de Condicionador infantil 200 ml, suave, dermatologicamente testado, livre de lágrimas. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	KIT	Baby free,softmax, Baby, Max Baby, murano, nuk, just baby, personal, Selene, nika baby, biramor, baby, papi, kiko baby, kiko baby, kiko baby, yug, anjo baby, cremer, granada, granada,	48	R\$ 541,50	Rs 25.992,00
					VALOR GERAL	R\$ 129.384,00

PMSJP

Nº 263
RUBRICA

São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026

Elaine Aparecida Cícera De Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N. 007/2025

GERENCIADORA-CONTRATANTE

CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.015.814/0001-14

Wanderson Silva Lopes

Representante Legal

CONTRATADO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: ff25443cd30043ec9bb6b1d3a071e4c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

LEI Nº 217/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026 - CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM TEA.

LEI Nº 217/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteira de Identificação, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João do Soter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno

